



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022
(Processo Administrativo n.º 50000.032161/2021-73)

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 454, de 25 de abril de 2022, devidamente publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2022, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/06/2022**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global (Grupo 1) e menor preço do item (Item 22)

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais e serviços associados, destinados a atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um grupo, formado por 21 itens, mais um item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, se esse for do seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo (Grupo 1) e menor preço do item (Item 22), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do

preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.2 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390096 - SGETI

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001

Elemento de Despesa: 339040

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para bens e serviços produzidos no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que a solução é fornecida por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
 - 4.5.9.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento da solução, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento do quanto demandado e executado, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer a solução nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (zero vírgula dez por cento)**.

- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

7.25.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

7.25.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

7.25.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

7.25.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

7.25.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 7.25.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

7.25.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 7.25.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 7.25.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 7.25.1.3 caso esse direito não seja exercido.

7.25.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

7.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.27.1.1. por empresas brasileiras;

7.27.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.1.1. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, tanto no Grupo 1 quanto no Item 22, fará constar em sua proposta a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da solução ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Para o Grupo 1: ter a LICITANTE fornecido Licenças por volume Microsoft *Enterprise Subscription Agreement* na quantidade mínima de 50% do quantitativo total de cada um dos itens que possuem maior relevância técnica e valor significativo, a saber: Item 1 (900 licenças); Item 19 (62 licenças); Item 20 (8 licenças); e Item 21 (62 créditos), visto que esses itens são de fundamental importância para o funcionamento do MInfra e correspondem a uma parcela significativa do valor total estimado para a contratação. A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnica de produto equivalente ou superior, desde que atenda minimamente as especificações técnicas do respectivo item.

9.11.1.1.2. Para o Item 22: ter a LICITANTE executado Serviços Técnicos Especializados na plataforma Microsoft, com no mínimo 50% do quantitativo máximo total de horas licitado de Serviço de Customização iguais ou similares ao deste Termo de Referência, a saber: 1100 horas. A comprovação deverá incluir, além do atestado ou declaração de capacidade técnica, os artefatos técnicos resultantes do serviço prestado, devidamente assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.11.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.7.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O modelo de gestão do contrato, contemplando os critérios de recebimento e aceitação do objeto, os procedimentos de testes e inspeção e os critérios de fiscalização, com base nos níveis mínimos de serviço, estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações (deveres e responsabilidades) da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

20.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. falhar na execução do contrato;

20.1.7. fraudar a execução do contrato;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. declarar informações falsas; e

20.1.10. cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e quando não houver disposição específica no Termo de Referência, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 05, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.infraestrutura.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 05, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;

22.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Brasília – DF, 30 de maio de 2022.

Antônio Augusto de Lima
Coordenador de Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ENTREGA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.032161/2021-73

SUMÁRIO

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3. Estimativa da demanda

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.2. Requisitos de Capacitação

4.3. Requisitos Legais

4.4. Requisitos de Manutenção

4.5. Requisitos Temporais

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10. Requisitos de Implantação

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5. Do Pagamento

7.6. Garantia da Execução contratual

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.4. Consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais e serviços associados, destinados a atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura - MInfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução:

Grupo	Item	CATSER	SKU	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	1	27502	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1800	Subscrição
	2		NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	
	3		7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	250	
	4		7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3	
	5		N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	25	
	6		125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	1	
	7		126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	5	
	8		SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	165	
	9		TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	10	
	10		SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	5	
	11		1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPln ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	
	12		1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAaddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	3	
	13		SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	2	
	14		RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	1	
	15		DDW-00003	Dyn365ECstmrSrv ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1	
	16		PRX-00002	CommonDataSrvCDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	50	
	17		PSG-00002	CommonDataSrvCFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	100	
	18		PSM-00002	CommonDataSrvCLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	5	
	19		9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124	
	20		7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	
	21		6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125	
	22	27332		Serviço de Customização	2200	Horas

2.2. Para fins de composição do procedimento licitatório, os bens e serviços estão divididos em Grupo 1, composto por itens de licenciamento de software e serviços associados, e Item 22, Serviço de Customização.

2.3. O Serviço de Customização visa prover customizações técnicas e visuais da plataforma Microsoft utilizada pelo MInfra, permitindo uma exploração mais ampla de suas ferramentas, para que se adequem mais facilmente às necessidades de negócio e tecnológicas do Ministério. São consideradas como customizações técnicas e visuais, as intervenções listadas abaixo e outras similares, realizadas por profissionais devidamente qualificados, as quais avalia-se que possuam níveis de complexidade semelhantes:

- Configuração e utilização do ambiente automatizado de implantação em nuvem (devops);
- Implementação de novas arquitetura de soluções com ferramentas low code / no code;
- Estruturação de arquitetura de soluções de automatização de fluxos de atividades;
- Ativação de funcionalidades de inteligência artificial (Robotic Process Automation, Machine Learning, entre outras);
- Configuração e implantação de barramento de serviços e conectores;
- Configuração e implantação de barramento de dados;

- Configuração e utilização do ambiente de analytics;
- Construção e manutenção de painéis de informação;
- Implementação de melhorias da central de projetos e páginas da intranet;
- Configurações avançadas do ambiente de colaboração e produtividade.

2.3.1. Os serviços serão consumidos sob demanda, mediante Ordens de Serviço específicas, cujos pagamentos serão vinculados aos produtos e resultados pactuados e entregues. As Ordens serão mensuradas com base no tempo estimado necessário para a execução por profissional de perfil pré-definido, conforme Requisitos de Formação da Equipe (item 4.13 deste Termo), sem dedicação de mão de obra exclusiva. Os produtos e serviços terão suas atividades detalhadas, sendo medidas em horas, de acordo com a sua estimativa de tamanho, de qualidade e de prazo, registradas na OS e alinhadas entre as partes, de modo a possibilitar o atendimento tempestivo e flexível das demandas.

2.3.2. No quadro abaixo, foram elencadas as áreas de conhecimento e as ferramentas que o MInfra pretende customizar por meio do referido serviço:

ID	Áreas de Conhecimento	Ferramenta	Quantidade de Horas por Área de Conhecimento
1	Ambiente de Gestão Estratégica, de Projetos e Produtividade	Office 365	280
		Visio	
		Project Online	
2	Ambiente de Colaboração	Teams	160
		Sharepoint	
3	Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados	SQL Server	40
4	Plataforma de Analytics e Consolidação de Informações	Power BI	200
5	Plataforma de Desenvolvimento Rápido de Aplicativos, Automação e Inteligência Artificial	Power Apps	1320
		Power Automate	
		Power Virtual Agent	
		AI Builder	
		Dynamics 365	
		Azure Devops	
6	Infraestrutura Virtual e Software Básico	Exchange	200
		Azure	
		Windows Server	
		System Center	
Total de Horas de Customização Previstas			2200

2.3.3. Observa-se que a divisão do total de 2200 (duas mil e duzentas) horas entre as áreas de conhecimento é estimada e, uma vez considerada a similaridade entre as complexidades das áreas, poderá haver remanejamento de horas entre elas, caso necessário.

2.3.4. As ferramentas Power Apps, Power Automate, Power Virtual Agent, AI Builder e Dynamics 365 encontram-se em estágio inicial de adoção e utilização no MInfra, não tendo sido estabelecido um roteiro preciso de implantação que determine o momento da ativação das licenças e a respectiva necessidade do serviço de customização. Sendo assim, diante de tal cenário, os referidos serviços, que têm previsão de 240 horas para cada uma das citadas ferramentas, conforme item 8.2.11.3 do estudo técnico preliminar, poderão ser objeto de subcontratação, conforme condições estabelecidas no item 12.4.4 deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação:

3.1.1. O MInfra vem, ao longo do tempo, investindo cada vez mais em plataformas online e de colaboração para modernizar seu ambiente de TIC, com vistas a sistematizar e facilitar a gestão de suas políticas públicas. A Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação - SGETI/SE, então, dentre outras atribuições, é quem possui a competência institucional de garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura computacional e efetuar a gestão de suporte à utilização dos recursos computacionais e dos sistemas aplicativos.

3.1.2. É nesse contexto que o MInfra possui o contrato nº 11/2019, por meio do qual lhe são fornecidas soluções licenciadas do fabricante Microsoft e o contrato de nº 18/2021 para a prestação de serviços de suporte avançado, visando atingir alta produtividade e eficiência, bem como maximizar todos os benefícios obtidos com a utilização das licenças, com as quais é possível, dentre outros, ter acesso a:

- 3.1.2.1. Ferramentas de elaboração de documentos, planilhas e apresentações institucionais;
- 3.1.2.2. Sistema operacional para estações de trabalho e servidores;
- 3.1.2.3. Sistema gerenciador de banco de dados;
- 3.1.2.4. Solução de e-mail corporativo;
- 3.1.2.5. Ferramenta que possibilite o trabalho colaborativo e integrado;
- 3.1.2.6. Solução de compartilhamento de arquivos institucionais;
- 3.1.2.7. Plataforma de armazenamento e processamento na nuvem;
- 3.1.2.8. Aplicações para gestão de projetos e tarefas; e
- 3.1.2.9. Solução de tratamento e visualização analítica de dados.

3.1.3. Atualmente, o MInfra possui cerca de 1.700 (mil e setecentas) estações de trabalho já instaladas e configuradas com soluções da Microsoft que atendem a um universo estimado de 1800 (mil e oitocentos) usuários ativos. Instalados nas estações podemos destacar o sistema operacional Windows, a suíte de escritórios Microsoft Office 365, a ferramenta de mensageria Microsoft Outlook e a solução de colaboração Teams, que é massivamente utilizada pelo MInfra, por permitir serviço de videoconferência e comunicação instantânea aos servidores da instituição em nível corporativo e institucionalizado em todas as unidades e departamentos. Pelas capacidades de nuvem do Microsoft 365, o uso das ferramentas também é estendido para outros equipamentos, como dispositivos móveis e de uso pessoal.

3.1.4. Essa quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, podendo-se concluir que é necessário promover a contratação das licenças propostas, considerando que:

3.1.4.1. O acréscimo ou a formatação de equipamentos no parque computacional exige a instalação e configuração de softwares que viabilizem o seu pleno funcionamento;

3.1.4.2. O aumento significativo da utilização dos equipamentos demanda disponibilização de suporte de informática adequado, de modo a evitar gargalos na capacidade de produção dos usuários de TI do MInfra; e

3.1.4.3. É necessário que o uso das ferramentas esteja em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, de modo que cada um dos usuários do Ministério possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

3.1.5. Para além do ambiente ferramental de usuário, a SGETI provê desde serviços básicos de rede, tais como serviço de autenticação (AD), serviço de distribuição de endereço IP para rede local (DHCP), serviço de resolução de nomes (DNS), serviço de instalação de softwares e inventário (SCCM), dentre outros serviços básicos para funcionamento da rede local, até serviços mais avançados, como provimento de aplicações por intermédio de servidores WEB (MS Windows Server + IIS), de e-mails e colaboração (MS Exchange e MS Teams), serviço de armazenamento de dados (MS SQL Server) e outros serviços que fazem uso das tecnologias disponibilizadas pelas ferramentas da Microsoft.

3.1.6. Para a melhor gestão de todo esse ferramental, serviços listados e respectivos processos, a SGETI adota a ferramenta Microsoft System Center, que favorece a implantação/manutenção de modelos de governança, considerando a aderência às perspectivas para gerenciamento e controle dos serviços de TI, abrangendo pessoas, processos, tecnologia e fornecedores.

3.1.7. O referido conjunto de softwares possui grande facilidade de integração, o que simplifica a infraestrutura e ajuda a moldar a arquitetura tecnológica da organização, diminuindo os riscos da tecnologia. Dessa forma, quando problemas e falhas ocorrem, eles são mais rápidos e facilmente diagnosticados e reparados. A menor complexidade e a maior integração tornam as causas dos problemas mais aparentes e o pessoal técnico tem mais chances de identificá-los.

3.1.8. Em uma plataforma integrada, é possível simplificar a arquitetura, bem como mais fácil se adaptar às mudanças. Em uma estrutura complexa, com diversos softwares de diversos fabricantes, mesmo que integradas, as equipes de TI precisam, na maioria das vezes, mudar vários componentes em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem interligadas. Em uma estrutura integrada, como a implantada no MInfra, favorece-se a governança de TI, reduz-se os riscos e as mudanças acabam requerendo menos testes e tempo.

3.1.9. A SGETI entende, também, que a padronização das soluções já em uso no MInfra garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes à troca de tecnologia, bem como os esforços de capacitação de seus servidores e colaboradores.

3.1.10. Dessa forma, a necessidade de manutenção da plataforma Microsoft se justifica essencial por seus benefícios técnicos, tais como: confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos. Além disso, deve-se considerar sua adequação à cultura organizacional, à continuidade e produtividade dos processos de trabalho já automatizados, sendo que uma eventual mudança de plataforma traria riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Mapa Estratégico do MInfra: Aprimorar a disponibilidade, qualidade e integração das informações do Plano Estratégico Institucional 2021-2024
2	Mapa Estratégico do MInfra: Prover infraestrutura corporativa tecnológica e suporte logístico integrados, seguros e de alto desempenho do Plano Estratégico Institucional 2021-2024
3	Governo Eficiente / Objetivo 16: Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação da Estratégia de Governança Digital 2020-2022

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2019-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AC5.2.1.1	Aperfeiçoar soluções de TI garantindo disponibilidade, qualidade e integração das informações;	ME5.2.1	Proporcionar melhorias dos processos de trabalho do MInfra em 10%

ALINHAMENTO AO PAC - TIC - 2022	
Item	Descrição
54	SERVICO DE LICENCA PELO USO DE SOFTWARE
75	CONSULTORIA E ASSESSORIA

3.2.1. Registra-se ainda, que o objeto da respectiva contratação não se trata de oferta digital de serviços públicos, não incidindo necessidade da integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da Demanda:

Grupo	Item	SKU	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
-------	------	-----	-------------------	------------	---------

1	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1800	Subscrição
	2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	
	3	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	250	
	4	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3	
	5	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	25	
	6	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	1	
	7	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	5	
	8	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	165	
	9	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	10	
	10	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	5	
	11	1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPln ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	
	12	1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	3	
	13	SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	2	
	14	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	1	
	15	DDW-00003	Dyn365ECstmrSrv ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1	
	16	PRX-00002	CommonDataSrcvDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	50	
	17	PSG-00002	CommonDataSrcvFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	100	
	18	PSM-00002	CommonDataSrcvLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	5	
	19	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124	
	20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	
	21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125	
	22		Serviço de Customização	2200	Horas

3.3.1. A tabela acima apresenta o detalhamento do objeto que sintetiza os quantitativos máximos a serem eventualmente demandados por Ordens de Serviço. O racional e/ou memória de cálculo para a quantificação dos itens está detalhado no item "8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços" do Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC:

3.4.1. A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem à necessidade da Administração.

3.4.2. Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único grupo, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para cada grupo, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

3.4.3. A rigor, o agrupamento de itens em um mesmo grupo não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia da informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

3.4.4. Assim posto, o agrupamento de itens por grupo levou em consideração questões técnicas relativas a cada solução ou serviço, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços constantes neste Termo de Referência.

3.4.5. Assim, para o Grupo 1, justifica-se o agrupamento dos itens 1 a 21 da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pelo fabricante da solução, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados. O agrupamento desses itens não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado, representantes da fabricante dos softwares relacionados, como os listados em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, apresentam condições para cotar todos esses itens.

3.4.6. Já para o Item 22, entende-se que o Serviço de Customização pretendido tem características de serviço comum e seu destaque dos demais amplia a competição entre as LICITANTES interessadas.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados:

- 3.5.1. Assegurar a sustentabilidade dos serviços do MInfra que envolvem a infraestrutura de TIC;
- 3.5.2. Publicar e manter alta disponibilidade dos serviços digitais na Internet do MInfra;
- 3.5.3. Manter ou ampliar as capacidades de colaboração do escritório digital do MInfra;
- 3.5.4. Possibilitar a geração de painéis e outras informações analíticas;
- 3.5.5. Permitir a gestão de atividades e tarefas contempladas nos projetos e programas estratégicos;
- 3.5.6. Prover um ambiente de trabalho compartilhado, produtivo, padronizado e seguro;
- 3.5.7. Customizar as soluções e ferramentas Microsoft por meio de serviços especializados; e
- 3.5.8. Acelerar a modernização do ambiente tecnológico do MInfra.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.1.1. As licenças serão adquiridas por meio de um contrato de aluguel, com a opção de licenciamento por volume EAS (*Enterprise Subscription Agreement*).

4.1.2. As licenças devem se beneficiar do programa *Microsoft Software Assurance*.

4.1.3. As atualizações das versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

4.1.4. A "atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à CONTRATADA.

4.1.5. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

4.1.6. As licenças entregues deverão possuir "*downgrade rights*" de forma que uma versão anterior do produto possa ser instalada, a critério da CONTRATANTE.

4.1.7. Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

4.1.8. O MInfra não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

4.1.9. Deverá garantir a continuidade dos negócios do MInfra e manter a capacidade de atendimento às áreas de negócio do Ministério, que dependem das soluções de tecnologia da informação.

4.2. **Requisitos de Capacitação:**

4.2.1. A CONTRATADA poderá substituir a qualquer tempo, qualquer dos profissionais durante a execução do contrato, desde que informe à CONTRATANTE, e indique o substituto para este profissional e que o novo profissional atenda a todas as exigências previstas no Edital.

4.2.2. Os profissionais deverão estar aptos a trabalharem com:

- a) Microsoft Office 365;
- b) Active Directory, DNS, DHCP, Cluster, IIS e demais funcionalidades do Windows Server;
- c) Microsoft SQL Server e Power BI;
- d) Microsoft Sharepoint Server/Online, Project Server/Online e Visio;
- e) Power Plataform;
- f) Microsoft System Center;
- g) Microsoft Exchange Server;
- h) Microsoft Azure;

4.2.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais da LICITANTE vencedora, treinados e capacitados nos softwares e tecnologias do objeto deste Termo de Referência.

4.3. **Requisitos Legais:**

4.3.1. O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública; Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do Processo Licitatório, com a finalidade de viabilizar a aquisição da solução descrita neste documento e seus anexos.

4.3.2. Ademais, a presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

4.3.2.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art.37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.2.3. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.

4.3.2.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.3.2.5. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

4.3.2.6. Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666/93, e dispõe sobre o SICAF.

4.3.2.7. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

4.3.2.8. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

4.3.2.9. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas.

4.3.2.10. Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas.

4.3.2.11. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.3.2.12. Instrução Normativa nº 05/2014 SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014 (alterado pela IN Nº 3, de 20 de abril de 2017), que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3.2.13. Instrução Normativa nº 01/2019 Ministério da Economia, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

4.3.2.14. Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016, que dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.2.15.

4.4. **Requisitos de Manutenção:**

4.4.1. A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação.

4.4.2. As novas versões das licenças, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial.

4.4.3. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante ou representante.

4.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao VLSC – *Volume Licensing Service Center*, serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato.

4.4.5. O suporte on-line deverá disponibilizar ferramenta de acesso remoto e proporcionar o referido acesso quando solicitado, mediante autorização do órgão.

4.4.6. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela LICITANTE vencedora para acompanhamento e controle da execução do serviço.

4.4.7. Todos os serviços serão prestados esperando-se a aplicação das melhores práticas e recomendações do mercado e do Fabricante.

4.5. **Requisitos Temporais:**

4.5.1. O início da execução dos serviços se dará quando da assinatura da primeira Ordem de Serviço relacionada ao fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais e serviços associados, destinados a atender as necessidades do MInfra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.2. Sobre a entrega dos Produtos:

4.5.2.1. A versão deve ser a última disponível no mercado na data do fornecimento da subscrição do produto;

4.5.2.2. Os softwares deverão ser multi-language;

4.5.2.3. Os softwares deverão ser adaptáveis aos padrões da arquitetura do e-PING;

4.5.2.4. Deverá ser disponibilizado acesso ao portal de gestão do contrato que permitam no mínimo:

a) Baixar (downloads) produtos e chaves;

b) Baixar atualizações e pacotes de correção;

c) Acesso as informações de licenciamento em um local;

d) Exibição dos detalhes resumidos sobre relacionamentos e licenças;

e) Verificação do status dos relacionamentos; e

f) Ativação e utilização dos benefícios de Software Assurance.

4.5.3. A reunião inicial de alinhamento deverá ocorrer após a assinatura do Contrato e ser executada em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.5.4. O prazo de disponibilização dos documentos que comprovem o fornecimento do licenciamento e todas as demais obrigações da CONTRATADA será de no máximo 10 (dez) dias corridos a partir da abertura da Ordem de Serviço.

4.6. **Requisitos de Segurança e Privacidade:**

4.6.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ministério da Infraestrutura (disponível no Anexo 4, Capítulo III da PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021).

4.6.2. Deverá ser mantido sigilo pela CONTRATADA sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato.

4.6.3. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do MInfra repassados à CONTRATADA por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade.

4.6.4. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acessos aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

4.7.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental, não são aplicáveis a essa contratação por se tratar de prestação de serviços de suporte técnico e direito de atualização de softwares, sem fornecimento de equipamentos, componentes ou peças e também sem gerar impacto direto ao meio ambiente, dessa forma não se aplica à presente contratação o art. 5º da IN SLTI/MP nº 01, de 2010.

4.7.2. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas.

4.7.3. A documentação das atividades e documentos produzidos deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:

4.8.1. As ferramentas a serem contratadas deverão manter características de compatibilidade entre si, de modo a garantir maior integração e facilidade na troca de informações. Na ocorrência de atualização dos softwares, estes deverão estar em sua versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do Fabricante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação:

4.9.1. Para o Grupo 1:

4.9.1.1. A reunião inicial é o marco que firma o relacionamento entre a empresa contratada e o MInfra. Esta reunião deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. O agendamento desta reunião é responsabilidade do Gestor do Contrato. Nesta reunião, serão tratados os seguintes assuntos:

- a) Apresentação do preposto da empresa pelo representante legal da CONTRATADA;
- b) Entrega, por parte da CONTRATADA, do termo de compromisso e do termo de ciência;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Apresentação do Plano de Inserção;
- e) Apresentação do Plano de Fiscalização;
- f) Entrega das licenças;
- g) Disponibilização de acesso ao Centro de Atendimento de Licenciamento por Volume.

4.9.2. Para o Item 22:

4.9.2.1. Os Projetos de Serviços de Customização deverão ser precedidos de Proposta Técnica, a ser elaborada pela CONTRATADA por solicitação da CONTRATANTE.

4.9.2.2. Após a solicitação formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar em 10 (dez) dias corridos a Proposta Técnica.

4.9.2.3. Concluída a etapa de elaboração e entrega formal da Proposta Técnica, a CONTRATADA deverá iniciar o projeto em 10 (dez) dias corridos, após a autorização da CONTRATANTE.

4.9.2.4. A CONTRATANTE não se obriga a emitir Ordem de Serviço a partir de Proposta Técnica solicitada, sendo esta remunerada na proporção de 5% das horas estimadas pela proposta e aprovados pela CONTRATANTE, em caso de não abertura de OS para a execução do escopo total ou parte do escopo do Projeto de Serviços de Customização.

4.9.2.4.1. O cálculo de 5% será realizado apenas sobre os valores da Ordem de Serviço aprovados pela CONTRATANTE.

4.9.2.5. A Proposta Técnica será avaliada pela CONTRATANTE que poderá, sempre que julgar cabível, negociar alterações nas condições apresentadas pela CONTRATADA, por meio de ajustes nas estimativas propostas.

4.9.2.6. Caso haja interesse, a CONTRATANTE demandará a execução do Projeto de Serviços de Customização, como um todo ou em parte, mediante emissão de Ordem de Serviço de Projeto de Serviços de Customização à CONTRATADA, elaborada conforme MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (Anexo IV), nos quantitativos apresentados na Proposta Técnica.

4.9.2.7. A CONTRATADA recebe e aprova a Ordem de Serviço de Projeto de Serviços de Customização.

4.9.2.8. A CONTRATADA executa o projeto, observando todas as especificações técnicas, além das expressamente detalhadas na OS de Projeto de Serviços de Customização.

4.10. Requisitos de Implantação:

4.10.1. Tendo em vista que a presente contratação diz respeito à contratação de subscrição de licenças Microsoft e serviços associados, a CONTRATADA, no que couber, será responsável pela implantação/disponibilização/customização da solução contratada. Outrossim, a disponibilização das licenças demandadas deve ser feita de acordo com os prazos definidos no item 4.6 (Requisitos Temporais) deste Termo de Referência.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.11.1. O serviço de suporte será executado diretamente pela Microsoft, fabricante das licenças, por meio dos benefícios do *Software Assurance*, podendo ou não incluir suporte adicional, pelo período mínimo de 1 (um) ano, que corresponde ao prazo mínimo de garantia dos softwares, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo da solução, na seguinte forma:

- 4.11.1.1. Fornecimento de upgrades para novas versões do software;
- 4.11.1.2. Fornecimento de release e patches de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;
- 4.11.1.3. Suporte telefônico via 0800 e chat, para atendimento de chamados em regime 24 x 7; e
- 4.11.1.4. Disponibilização da base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos. Caberá à CONTRATADA, dar o suporte necessário para utilização dos produtos contratados da seguinte forma:
- 4.11.1.5. Auxiliar o MInfra no seu registro junto ao Site de Licenciamento da Fabricante (VLSC);
- 4.11.1.6. Auxiliar o MInfra na ativação e consumo dos Benefícios do Software Assurance; e
- 4.11.1.7. Acompanhar toda solicitação de chamado de suporte remoto por meio do 0800 da Microsoft.

4.11.2. Todo o software deve contemplar atualizações e garantia total por todo o período de vigência das licenças, caso haja renovação do licenciamento será também renovada a garantia, conforme quantidades, requisitos e especificações constantes deste documento.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional:

- 4.12.1. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente a sua equipe de profissionais de forma a atingir os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.12.2. Os profissionais que atuarem na execução dos serviços deverão possuir qualificação plena e conhecimento técnico compatível com a complexidade das demandas a serem atendidas.
- 4.12.3. A formação da equipe de profissionais é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e serão gerenciados exclusivamente pelo PREPOSTO da empresa.
- 4.12.4. A prestação de serviços dessa contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o MInfra, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe:

- 4.13.1. A CONTRATADA deverá apresentar um representante legal para atuar como Preposto do contrato.
- 4.13.2. A CONTRATADA deverá encaminhar expediente ao MInfra, informando os nomes dos técnicos que estarão autorizados a executar as atividades contratadas.
- 4.13.3. As atividades deve ser executadas por profissional(ais) com as seguintes qualificações:

PERFIL – PREPOSTO (GRUPO 1 e ITEM 22)	
Responsável por representar a empresa sempre que for necessário, devendo este possuir a seguinte qualificação:	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Em atividades de gestão de contratos ou de recursos humanos.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário.
Formação	Modo de Comprovação
Nível Superior completo na área de Tecnologia da Informação, Recursos Humanos, Administração de Empresas ou outro curso superior com especialização mínima de 360h (trezentas e sessenta horas) em Tecnologia da Informação.	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação deverá ser, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
PERFIL - SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO (ITEM 22)	
Profissional(ais) com experiência e certificações oficiais da Microsoft:	
Certificações	Modo de Comprovação
Certificação Microsoft Certified Solutions Associate (MCSA); Microsoft Certified Solutions Expert (MCSE);	Quanto aos certificados, a empresa deverá apresentar declaração emitida pela Microsoft ou informação disponível no site deste fabricante, informando a URL, comprovando que o profissional indicado possui pelo menos uma das certificações aqui relacionadas ou outra similar que esteja vigente, caso em que deverá ser submetida à avaliação prévia da CONTRATANTE. Quanto à comprovação de experiência, a empresa deverá apresentar evidência de participações do profissional em projetos da área de conhecimento exigido de acordo de cada Ordem de Serviço, que será, também, submetida à avaliação prévia da CONTRATANTE. A(s) certificação(ões) e comprovação(ões) de experiência será(ão) exigida(s) somente da LICITANTE vencedora e no ato da prestação dos serviços.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

- 4.14.1. As licenças e instaladores devem ser disponibilizados em portal próprio do fabricante, de tal forma que possam ser alocados conforme a conveniência do MInfra.

4.14.2. As atividades devem ser executadas preferencialmente de forma remota e seguindo-se as boas práticas do Manual de Gerenciamento de Projetos (MPG) do SISP ou ainda metodologia diversa definida pela CONTRATANTE.

4.14.3. As atividades podem ser divididos em fases, conforme as regras definidas em cada Ordem de Serviço, sendo que para cada fase deverá ser entregue um relatório detalhado de encerramento de fase, conforme definido pela CONTRATANTE.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

4.15.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo MInfra a tais documentos.

4.15.2. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção à Lei de Geral de Proteção de Dados nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, ao Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações da CONTRATANTE (disponível no Anexo 4, Capítulo III da PORTARIA Nº 55, DE 25 DE MARÇO DE 2021), e de suas normas complementares.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis:**

4.16.1. **§ 2º do art. 1º da IN SGD/ME n. 01, de 2019:**

4.16.1.1. Registra-se que este dispositivo não se aplica para a presente contratação, conforme pode ser observado no § 2º, do Art. 2º da IN 02/2019 – SGD:

Art. 2º - Os órgãos e entidades previstos no art. 1º deverão submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia proposta para aprovação de:

I - contratação de bens ou serviços de TIC com valor global estimado do objeto superior a 20 (vinte) vezes o previsto no art. 23, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A necessidade de aprovação de propostas a que se refere o inciso I não se aplica às contratações enquadradas no art. 24, incisos I a XII, XV, XVI, XVIII a XXIII, XXVII a XXX, XXXIII e XXXV da Lei nº 8.666, de 1993.

No Art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/1993 trata dispensável a licitação:

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

4.16.2. **Conformidade Documental e Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento:**

4.16.2.1. Todos os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento da Contratação, tais como: Documento de Oficialização da Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR, estão de acordo com os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019).

a) Os modelos estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>.

b) O documento Estudo Técnico Preliminar está em conformidade quanto a forma de elaboração definida pelo §8º do art. 9º da IN SGD/ME nº 1/2019, sendo confeccionado em formato Digital, de número ETP 3/2022, UASG 390096, disponibilizado pela Seges/ME.

c) Durante a elaboração dos artefatos não estava disponível para download a Lista de Verificação para Contratação de Solução de TIC, a ser disponibilizada no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao> (consulta em 22/03/2022).

4.16.2.2. A referida demanda consta inserida tanto no Plano Anual de Contratações - PAC-2022 quanto no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC.

4.16.2.3. A presente contratação trata do fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais e serviços associados, destinados a atender as necessidades do MInfra, não gerando resíduos sólidos que possam ser aplicados os critérios de sustentabilidades recomendadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU no endereço: <https://www.gov.br/agu-pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>.

4.16.3. **Declaração quanto as restrições mencionadas na IN SGD/ME nº 1/2019:**

4.16.3.1. Os bens e serviços que constituem o objeto do Termo de Referência não incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019 (transcritos abaixo):

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a CONTRATADA que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

4.16.3.2. Foram respeitados as vedações constantes no artigo 5º da IN SGD/ME nº 1/2019 e atendido o disposto no artigo 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019.

4.16.3.3. Foram atendidas as diretrizes específicas de planejamento da contratação disposta no artigo 8º, §2, da IN SGD/ME nº 1/2019 (transcrito abaixo), especificamente ao Item do ANEXO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE

SOFTWARE E SERVIÇOS AGREGADOS.

§ 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

4.16.3.4. A Equipe de Planejamento da Contratação informa que a pretensa contratação não se enquadra em serviços a serem produzidos por Fábrica de Software.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado para esse fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela CONTRATADA, o que inclui:
 - 5.1.11.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 5.1.11.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 5.1.11.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso já não haja prazo estabelecido por este documento.
- 5.1.12. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.1.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, de acordo com conformidades legais.
- 5.1.15. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.16. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - 5.1.16.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 5.1.16.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.
 - 5.1.16.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.1.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 5.1.18. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 5.1.19. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 5.1.20. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à

eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de prestação dos serviços de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.12. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, conforme item 7.6 deste TR, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.2.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5.2.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

5.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.2.18. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

5.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas ou aos planos de instalação.

5.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

5.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale

transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

5.2.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.2.28. Manter atualizados os seus dados cadastrais e informá-los à CONTRATANTE.

5.2.29. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao Objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras.

5.2.30. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de entrega e propor as ações corretivas necessárias para a execução destes.

5.2.31. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as definições técnicas deste Termo de Referência.

5.2.32. Responsabilizar-se por outras despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços Objeto Termo de Referência, tais como os encargos fiscais, as indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas e imputáveis à CONTRATADA.

5.2.33. Deverá entregar os produtos e os serviços dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.2.34. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto a respeito de quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

5.2.35. A CONTRATADA deverá assinar o ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO e seus empregados assinar o ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA, estabelecendo compromisso de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.36. Por questões de segurança, ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar todas e quaisquer informações e documentações solicitadas pela CONTRATANTE, acerca dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

5.2.37. A CONTRATADA deve cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do MInfra.

5.2.38. A CONTRATADA obriga-se por seus empregados, sócios, diretores e mandatários, manter total sigilo e confidencialidade no que se refere a não divulgação, por qualquer forma, de toda ou parte das informações ou documentos a ela relativos e aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços executados;

5.2.39. A CONTRATADA deverá atender, no que lhe couber, ao instituído pela IN nº 05, de 30 de agosto de 2021, os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, especialmente os incisos I a VII do art. 19.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução:**

6.1.1. **Plano de Inserção:**

6.1.1.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a reunir com a CONTRATANTE, nos primeiros 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, para definição da estratégia e necessidades para assumir a responsabilidade dos serviços e o cumprimento das datas estipuladas.

6.1.1.2. A reunião para tratar do Plano de Inserção deverá ter a participação dos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE, indicado pela SGETI, e do(s) fiscal(is) do contrato.

6.1.2. **Da reunião inicial:**

6.1.2.1. A CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, objetivando realizar as devidas apresentações de equipe e esclarecer dúvidas da execução contratual.

6.1.2.2. Na reunião inicial a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar seu preposto;
- b) Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos;
- c) Apresentar a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Anexo I) devidamente assinado por seu representante legal;
- d) Apresentar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (Anexo II) devidamente assinado por seu representante legal; e
- e) Apresentar o TERMO DE CIÊNCIA (Anexo III) devidamente assinado pelo preposto e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (preposto e outros funcionários diretamente envolvidos);

6.1.2.3. Havendo necessidade, outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como

todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

6.1.3. Das reuniões técnicas periódicas:

6.1.3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão periodicamente, no máximo a cada semestre, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações.

6.1.4. Do encaminhamento das demandas:

6.1.4.1. A ORDEM DE SERVIÇO (OS) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil — inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço.

6.1.4.2. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante OS, a ciência do preposto (e/ou do LÍDER TÉCNICO do item de serviço) deve ser registrada em até, no máximo, 01:00 (uma) hora útil após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará o instrumento como recebido formalmente pela CONTRATADA.

6.1.4.3. As OS conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Numeração de identificação (ID);
- b) Título e descrição da solicitação;
- c) Identificação do Gestor do Contrato;
- d) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);
- e) Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
- f) Especificação quanto a prazos de execução;
- g) Expectativa de remuneração, quando for o caso; e
- h) Outras informações necessárias, quando for o caso.

6.1.4.4. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do ITEM DE SERVIÇO, serão consignados na respectiva OS. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis — conforme o caso.

6.1.4.5. As OS serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As OS poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de OS é apresentado no Anexo IV, sendo que, a critério da CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço — devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

6.1.4.6. A abertura de OS observará a capacidade de gestão da CONTRATANTE para gerenciar projetos e acompanhar demandas. Assim, poderão ser replanejadas a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, considerando suas necessidades e prioridades, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

6.1.4.7. **Para o Grupo 1:**

- a) **as Ordens de Serviço serão emitidas no início de cada ciclo anual ou sob demanda, a qualquer tempo, para o acréscimo de licenças ou recursos;**
- b) **o faturamento dos itens demandados, em OS, será realizado mensalmente de acordo com as licenças demandadas ou recursos consumidos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;**
- c) **a primeira Ordem de Serviço demandará um quantitativo mínimo de licenças, conforme definido na tabela do item 6.2.**

- i. **os demais quantitativos poderão ser consumidos ao longo da vigência do Contrato.**
- ii. **as quantidades de licenças não demandadas inicialmente, por se tratarem de estimativa, não geram obrigatoriedade de contratação e pagamento.**

d) **acréscimos de licenças ou recursos poderão ocorrer durante a execução contratual, já os decréscimos só ocorrerão no aniversário do contrato.**

6.1.4.8. **Para o item 22:**

- a) **as Ordens de Serviço serão emitidas sob demanda, a qualquer tempo, sem garantia de consumo mínimo das horas;**
- b) **o faturamento se dará após a execução da Ordem de Serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;**
- c) **as Ordens de Serviço atenderão as necessidade identificadas pelo MInfra, como as elencadas no item 2.3, ou demandas específicas das áreas de TI que sejam formalmente encaminhada aos gestores do contrato.**

6.1.4.9. A critério da CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 (trinta) dias corridos. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, visando a promover melhorias e/ou correções no

processo, alterar o protocolo de gestão de ordens de serviço, desde que respeitadas as premissas definidas em EDITAL e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

6.1.4.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados demandados, negando o recebimento ou o atendimento à OS, exceto nas situações previstas em LEI.

6.1.4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pela CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

6.1.5. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações:

6.1.5.1. As solicitações de serviços serão encaminhadas mediante a emissão de Ordem de Serviço para os itens contratados de acordo com a necessidade do MInfra.

6.1.6. Forma de execução e acompanhamento dos serviços:

6.1.6.1. A forma de execução do contrato será baseada no modelo no qual a CONTRATANTE é responsável pela gestão do contrato e por atestar os resultados esperados e os níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues e a CONTRATADA será responsável pela execução e gestão dos recursos necessários para a entrega de produtos, a execução dos serviços e a garantia dos Itens contratados que compõem a referida solução de TIC.

6.1.6.2. Como forma de orientação cronológica, a tabela abaixo mostra os principais marcos e eventos que ocorrerão durante a execução do contrato:

Nº do Evento	DESCRIÇÃO	QUANDO OCORRE
1	Assinatura do contrato.	Após homologação do certame.
2	Reunião de apresentação inicial.	Agendado para os primeiros 2 (dois) dias úteis após o Evento 1
3	Para o Grupo 1	-
3.1	Emissão da Ordem de Serviço	Após a assinatura do contrato.
3.2	Disponibilização das licenças no site do fabricante	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.1.
3.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 3.2
3.4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.2
4	Para o Item 22	-
4.1	Emissão da Ordem de Serviço	Sob demanda
4.2	Recebimento da Proposta Técnica	Até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço
4.3	Início do projeto de Serviços de Customização	Até 10 (dez) dias corridos, após a autorização da CONTRATANTE.
4.4	Finalização do projeto de Serviços de Customização	Até o prazo final previsto na Ordem de Serviço
4.5	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.4
4.6	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.4

6.1.7. Metodologias:

6.1.7.1. Será baseado pela Metodologia de Gestão de Serviços de TIC, a Governança, tendo como referência a ISO (9001:2000 – 17799, 20000, 27001), COBIT e ITIL.

6.1.7.2. Será baseado na Metodologia de Gestão de Infraestrutura aderente às Políticas e Normas de Segurança da Informação e Padrões ISO.

6.1.7.3. A CONTRATANTE poderá sugerir alterações nas políticas, normas, procedimentos, metodologias, ferramentas e técnicas discriminadas anteriormente, as quais, após análise e validação da CONTRATADA, deverão ser incorporadas ao acervo técnico da SGETI sem ônus adicionais e adotadas na execução dos serviços contratados.

6.1.8. Prazos, horários de fornecimento de bens ou prestação dos serviços:

6.1.8.1. Os serviços deverão ser realizados em horário normal de produção, presencialmente no MInfra ou remotamente conforme necessidades da CONTRATANTE e da natureza do Serviço.

6.1.8.2. Por horário normal de produção entende-se sendo o período entre 08:00 e 20:00, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados.

6.1.8.3. As atividades do Serviço de Customização que representarem risco de interrupção do(s) serviço(s) do MInfra, deverão ser agendadas e realizadas fora do horário regular, salvo quando expressamente autorizado.

6.1.9. Locais de entrega:

6.1.9.1. Os serviços deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 2º Andar, SGETI, Brasília/DF.

6.1.10. Papéis e responsabilidades por parte da contratante e da contratada:

6.1.10.1. A Fiscalização Técnica, conforme previsto na IN 01/2019, será da Coordenação-Geral de Entrega de Serviços de Tecnologia - CGST do MInfra.

6.1.10.2. Este Termo de Referência deverá ser entregue à fiscalização do contrato para que possa acompanhar todos os detalhes de sua execução, inclusive o que se refere à Gestão de Riscos.

6.1.10.3. A fiscalização do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens contratados e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Encaminhar a documentação comprobatória de descumprimento contratual para os setores responsáveis e solicitar providências;
- c) Analisar os recursos emitidos pela CONTRATADA contra a aplicação de glosas;
- d) Atestar a nota de cobrança encaminhada pela CONTRATADA e encaminhá-la à área administrativa para providências;
- e) Acompanhar a execução dos serviços contratados; e
- f) Outras atividades que a legislação e normas definem sobre a fiscalização de contratos.

6.1.11. Forma de pagamento:

6.1.11.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o definido nos itens 7.5 e 9.2 deste Termo de Referência.

6.1.12. Formas de transferência de conhecimento:

6.1.12.1. A CONTRATADA deve repassar qualquer conhecimento relacionado às tecnologias utilizadas na prestação de serviços necessárias para a continuidade dos serviços pelo órgão ou empresa por esta designada.

6.1.13. Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.1.13.1. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.2. Quantidade Mínima de Bens ou Serviços para Comparação e Controle:

6.2.1. Para o Grupo 1, será demandado um quantitativo inicial de licenças, conforme tabela a seguir:

Grupo	Item	SKU	Descrição do Item	Quantidade Inicial	Unidade
1	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1600	Subscrição
	2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	60	
	3	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	200	
	4	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	
	5	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	15	
	6	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	0	
	7	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	0	
	8	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	
	9	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	0	
	10	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	0	
	11	1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPIn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	
	12	1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	0	
	13	SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	0	
	14	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	0	
	15	DDW-00003	Dyn365ECstmrSvc ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	
	16	PRX-00002	CommonDataSrcvDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	0	
	17	PSG-00002	CommonDataSrcvFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	0	
	18	PSM-00002	CommonDataSrcvLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	0	
	19	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124	
	20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	
	21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	60	

6.2.2. Para o Item 22, pela característica do item, não há garantia de consumo mínimo de horas do serviço.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação:

6.3.1. O canal de comunicação entre o MInfra e a CONTRATADA, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente por meio da figura dos PREPOSTOS. O preposto é o representante da CONTRATADA junto ao MInfra. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o MInfra.

6.3.1.1. Dos instrumentos:

INSTRUMENTO	OBJETIVO
Ata de Reunião	Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.

Ofícios e E-mails	Estabelecer um canal de comunicação entre a CONTRATADA e o MInfra para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco.
Ordem de Serviço	Solicitação formal de prestação de serviço
Contato de Abertura de Chamado	Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados.
Observação:	Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.3.2. Dos relatórios de serviço:

6.3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar RELATÓRIOS DE SERVIÇO com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas, os indicadores de nível de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços. O formato e a periodicidade serão ajustados entre as partes por ocasião da REUNIÃO INICIAL.

6.3.2.2. Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, quer por meio do fornecimento de dados brutos ou por meio de auditoria nas ferramentas utilizadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da CONTRATADA em prover tais informações é passível de sanção por meio da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

6.3.3. Da transição contratual:

6.3.3.1. A TRANSIÇÃO CONTRATUAL inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o CONTRATO, deverá ser viabilizada sem ônus adicional à CONTRATANTE, e será baseada em reuniões técnicas e repasse de documentos e/ou manuais específicos do objeto do contrato.

6.3.3.2. O processo de TRANSIÇÃO CONTRATUAL se inicia a partir do momento em que a CONTRATADA assume as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. A execução dessa etapa de repasse dos serviços deverá ser finalizada em no máximo 30 (trinta) dias corridos a partir do início da prestação dos serviços.

6.3.4. Da continuidade da prestação dos serviços:

6.3.4.1. A CONTRATADA está sujeita ao cumprimento de regramentos específicos que a obrigam a prover solução de CONTINUIDADE da prestação dos serviços em situações tais como:

- a) Assegurar, nos casos de ocorrência de greves ou paralisações de seus colaboradores, a continuação da prestação dos serviços, por meio da execução de plano de contingência, inclusive nos casos de greve ou paralisação dos transportes públicos, hipótese em que deverá promover, às suas expensas, os meios necessários para que seus colaboradores cheguem aos seus respectivos locais de trabalho;
- b) Ao longo da execução do CONTRATO a CONTRATADA ficará obrigada a promover, gradativamente, a transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos da CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATO;
- c) Reportar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades, observando as obrigações da CONTRATADA; e
- d) Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados na prestação dos serviços que eventualmente não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, ou mediante solicitação justificada da CONTRATANTE.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança:

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e TERMO DE CIÊNCIA, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexos II e III.

6.4.3. A CONTRATANTE analisará a liberação dos acessos às dependências, equipamentos e sistemas que forem necessários à prestação dos serviços, a fim de que os serviços sejam prestados e mantidos em conformidade com os termos desta especificação.

6.4.4. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar previamente as Informações necessárias para acesso aos ambientes e atender às normas e políticas de segurança utilizadas pela CONTRATANTE.

6.4.5. A CONTRATADA irá gerenciar a segurança das informações e dados com os esforços necessários para restringir o acesso não autorizado e fará os esforços necessários para garantir que seus empregados e representantes estejam inteiramente cientes dos riscos associados com problemas e riscos inerentes à segurança da informação.

6.4.6. Ambas as partes concordam em manter a confidencialidade de toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços da outra parte, que podem ser consideradas como “informações confidenciais”;

6.4.7. Se, como resultado de negligência de prestadores da CONTRATADA, vazamento de informações confidenciais, falha em serviço, furto ou fraude, a CONTRATANTE ou os empregados desta sofrerem ferimentos ou danos materiais, a CONTRATADA deverá reembolsá-los por todos os danos em que for considerado responsável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação:

- 7.1.1. Durante o período da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender às requisições da CONTRATANTE, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviço.
- 7.1.2. Os Níveis Mínimos de Serviço serão contados a partir das solicitações de prestação dos serviços, via Ordem de Serviços.
- 7.1.3. A CONTRATADA e a CONTRATANTE irão, cada uma, designar um gestor do contrato que coordenarão juntos as atividades a serem realizadas e servirão como pontos de contato entre as partes para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo os termos deste Termo de Referência.
- 7.1.4. Deverá ser fornecido o acesso *web* para gerenciamento dos chamados, com vistas a gerenciar os históricos dos chamados realizados, acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacidade da equipe.
- 7.1.5. Caso não seja possível o fornecimento de acesso *web* para o gerenciamento dos chamados, a CONTRATADA, mensalmente, até o 5º (quinto) dia de cada mês, deverá enviar ao gestor do contrato indicado pela administração, o relatório com histórico dos chamados, Relatório de Acompanhamento de Atendimento, realizados no mês anterior e que deverá ser enviado para um e-mail disponibilizado pela CONTRATANTE, em que esse documento terá por objetivo acompanhar a distribuição quantitativa dos serviços em relação às áreas de atuação, medir a qualidade dos serviços executados e a capacitação da equipe.
- 7.1.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos produtos e serviços, nos termos abaixo.
- 7.1.7. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 7.1.7.1. Após o recebimento provisório será efetuada verificação dos produtos entregues e/ou dos serviços prestados, pela Equipe de Fiscalização do Contrato.
- 7.1.7.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os produtos entregues e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos produtos e serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 7.1.7.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.1.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.1.8. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Técnico em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório técnico deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório técnico ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.1.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.11. No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 7.1.11.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.1.11.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues e serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.1.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção:

- 7.2.1. As licenças e os serviços serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação da sua qualidade e funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização do MInfra.
- 7.2.2. O MInfra realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da CONTRATANTE, em atendimento ao disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão, bem assim ao contido no artigo 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 da SGD/ME, de 04 de abril de 2019.

7.2.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2.5. A CONTRATANTE designará formalmente o Gestor e os Fiscais Requisitante, Técnico e Administrativo para realizar a fiscalização contratual em todas as suas fases de acordo com o que preceitua a IN nº 01/2019-SGD/ME, com relação aos aspectos de gerenciamento do Contrato.

7.2.6. Caberá à equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste termo de referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do serviço.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos:

7.3.1. Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles, encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

7.3.2. Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

7.3.3. Eventualmente, poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente à CONTRATANTE — ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

7.3.3.1. Indicadores de níveis de serviço:

a) Os itens que compõe o objeto contratual estarão impostos ao cumprimento de níveis mínimos de serviço (NMS), conforme detalhados nos quadros a seguir:

Indicador II — Índice de Inconformidades	
Objetivo	Mede o grau de inconformidades dos produtos e serviços entregues durante a realização da Ordem de Serviço.
Meta	A meta para a CONTRATADA é executar serviços e entregar os bens sem inconformidades, aferindo o valor II = 1.
Aplicabilidade	Todo o Objeto Contratual (serviços).
Regras	Haverá glosa de 2,5% no valor do faturamento da OS por inconformidade registrada pela Equipe de Fiscalização durante a fiscalização contratual. Envolve todos os produtos e serviços de TIC objetos deste TR. O limite de glosa para este indicador será de 20% sobre o valor da Ordem de Serviço, entretanto, a CONTRATADA estará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto contratual.
Fórmula de Cálculo	O índice de II será calculado pela fórmula: $II = QII/40$, onde QII é a Quantidade de Inconformidades Identificadas. O índice II será ajustado pelo seguinte referencial: a) Se $II > 0,2$, então, $II = 0,2$ e é feita notificação ao Gestor do Contrato sobre inexecução parcial ou total do objeto contratual. O II terá o seguinte Impacto no Valor Faturado (IVF) calculado pela fórmula: $IVF = VEOS \times II$ (onde, VEOS refere-se ao Valor Estimado para a Ordem de Serviço). O Valor de Ajuste a ser descontado representa o somatório de todos os Níveis de Serviço não alcançado durante a realização da Ordem de Serviço, computados pela fórmula: $AJUSTE_{NMS} = AJUSTE_{NMS} + IVF$.

Indicador IA — Índice de Atraso	
Objetivo	Mede o grau de atraso na realização da Ordem de Serviço.
Meta	A meta para a CONTRATADA é executar serviços sem atraso, aferindo o valor IA = 1.
Aplicabilidade	Todo o Objeto Contratual (serviços realizados).
Regras	Haverá glosa no valor do faturamento da OS proporcional ao atraso cometido pela CONTRATADA, devidamente registrado pela Equipe de Fiscalização durante a fiscalização contratual. O limite de glosa para este indicador será de 20% sobre o valor da Ordem de Serviço, entretanto, a CONTRATADA estará sujeita à inexecução parcial ou total do objeto contratual caso supere o limite. Não haverá bonificação em caso de entrega realizada antes do prazo definido na Ordem de Serviço.
Fórmula de Cálculo	O valor de IA será calculado pela fórmula: DAS/DRS onde:

DRS é Duração Real do Serviço (período de tempo em horas úteis gastas para a realização do serviço).
DAS é o Duração Acordada para do Serviço (período de tempo em horas úteis acordada entre CONTRATANTE e CONTRATADA para a realização do serviço).

O índice IA será ajustado pelo seguinte referencial:

- a) Se $IA > 1$, então, $IA = 1$.
- b) Se $IA < 0,8$, então, $IA = 0,8$.

O IA terá o seguinte Impacto no Valor Faturado (IVF) calculado pela fórmula: $IVF = VEOS \times IA$.

O valor de Ajuste a ser descontado representa o somatório de todos os Níveis de Serviço não alcançado durante a realização da Ordem de Serviço, computados pela fórmula: $AJUSTE_{NMS} = AJUSTE_{NMS} + IV$

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para Retenção ou Glosa no Pagamento:

7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019, a CONTRATADA que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
 - a) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;
 - b) Compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da nota fiscal/fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
 - c) Moratória, no percentual correspondente a 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
 - d) Moratória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.3. As Sanções previstas nas Alíneas "a" e "c" do Subitem 7.4.2, desta sessão, poderão ser aplicadas juntamente com a Sanção da Alínea "b" do Subitem 7.4.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA em processo próprio de penalidade.

7.4.4. No caso de aplicação das Sanções estabelecidas no Subitem 7.4.2 desta sessão, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela CONTRATADA:

- I - **Faltas leves** - são faltas puníveis com a aplicação de penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada;
- II - **Faltas graves** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da CONTRATADA;
- III - **Faltas gravíssimas** - são faltas puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, caracterizando-se pela

inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da CONTRATADA.

7.4.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação pela CONTRATADA enviada pela CONTRATANTE.

7.4.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente pela CONTRATANTE em relação à CONTRATADA.

7.4.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

7.4.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso da aplicação da penalidade descrita na Alínea "c" do Subitem 7.4.2 desta sessão, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas nesse Subitem e das demais cominações legais.

7.4.9. As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.11. Segue abaixo, exemplos de definição detalhada de sanções e glosas:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,2% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 0,10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução parcial do Contrato por parte da empresa, e ela será notificada.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de XXX dias úteis.
		Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 0,10% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Pelo não atendimento dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	Conforme definido
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,4% do valor total

7.5. Do Pagamento:

- 7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 7.5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.5.5.1. o prazo de validade;
- 7.5.5.2. a data da emissão;
- 7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;
- 7.5.5.5. o valor a pagar; e
- 7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I=0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%
-------------	---------------------	--

7.6. **Garantia da Execução contratual:**

7.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.6.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.6.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.6.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.6.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.6.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6.13. Será considerada extinta a garantia:

7.6.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6.13.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.6.14. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. **Da definição do preço máximo unitário:**

8.1.1. A pesquisa de preços foi realizada à luz da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, e os preços unitários máximos mensais foram fixados para cada item que compõem o objeto deste Termo de Referência.

8.1.1.1. Para o Grupo 1, observa-se que:

a) Com relação ao inciso I e II, do artigo 5º da IN.º 73/2020, buscou-se preços em contratações similares no painel de preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e contratos na Administração Pública referentes à "Subscrição de Licenças Microsoft".

b) Com relação ao inciso III, do artigo 5º da IN.º 73/2020, foi utilizado o Catálogo de Soluções de TIC com condições padronizadas, publicado pelo Ministério da Economia no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>. O Catálogo trata de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de compra de item de TIC, entre outros elementos.

c) Com relação ao inciso IV, do artigo 5º da IN.º 73/2020, foi solicitado, via e-mail, para empresas parceiras da Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>) o envio de propostas comerciais para o objeto a ser licitado.

8.1.1.2. Para o Item 22:

a) Com relação ao inciso I e II, do artigo 5º da IN.º 73/2020, buscou-se preços em contratações similares no painel de preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) e contratos na Administração Pública referente a "Serviço de Customização de produtos Microsoft pela Contratada" ou semelhante.

b) Com relação ao inciso III, do artigo 5º da IN.º 73/2020, não foram encontradas mídias especializadas na área ou sítios eletrônicos especializados que permitisse relacionar preços para o objeto com suas especificações técnicas.

c) Com relação ao inciso IV, do artigo 5º da IN.º 73/2020, foi solicitado, via e-mail, para empresas parceiras da Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>) o envio de propostas comerciais para o objeto a ser licitado.

8.1.1.3. Quanto ao estabelecimento de patamar de preço para a presunção de inexequibilidade, conforme enquadramento no disposto do item 3.3 do ANEXO da IN SGD/ME n° 01/2019 (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE), informamos que o objeto não se enquadra ao referido dispositivo.

8.2. Para o Grupo 1, cujo regime de execução será por empreitada por preço unitário e o pagamento mensal, o valor estimado para 36 (trinta e seis) meses é de **R\$ 18.455.067,00** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e sete reais), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	SKU	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Menor Valor Unitário Mês	Valor Total Mensal	Valor Total Ano	Valor Total 36 Meses
1	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1800	Subscrição	R\$ 158,30	R\$ 284.940,00	R\$ 3.419.280,00	R\$ 10.257.840,00
	2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100		R\$ 38,42	R\$ 3.842,00	R\$ 46.104,00	R\$ 138.312,00
	3	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	250		R\$ 113,00	R\$ 28.250,00	R\$ 339.000,00	R\$ 1.017.000,00
	4	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3		R\$ 211,45	R\$ 634,35	R\$ 7.612,20	R\$ 22.836,60
	5	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	25		R\$ 57,00	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00	R\$ 51.300,00
	6	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	1		R\$ 57,01	R\$ 57,01	R\$ 684,12	R\$ 2.052,36
	7	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	5		R\$ 76,56	R\$ 382,80	R\$ 4.593,60	R\$ 13.780,80
	8	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	165		R\$ 164,44	R\$ 27.132,60	R\$ 325.591,20	R\$ 976.773,60
	9	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	10		R\$ 469,22	R\$ 4.692,20	R\$ 56.306,40	R\$ 168.919,20
	10	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	5		R\$ 469,22	R\$ 2.346,10	R\$ 28.153,20	R\$ 84.459,60
	11	1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPIn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5		R\$ 187,69	R\$ 938,45	R\$ 11.261,40	R\$ 33.784,20
	12	1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAddOn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	3		R\$ 703,84	R\$ 2.111,52	R\$ 25.338,24	R\$ 76.014,72
	13	SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	2		R\$ 2.346,12	R\$ 4.692,24	R\$ 56.306,88	R\$ 168.920,64
	14	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	1		R\$ 4.692,26	R\$ 4.692,26	R\$ 56.307,12	R\$ 168.921,36
	15	DDW-00003	Dyn365ECstmrSrv ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1		R\$ 445,75	R\$ 445,75	R\$ 5.349,00	R\$ 16.047,00
	16	PRX-00002	CommonDataSrvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	50		R\$ 187,69	R\$ 9.384,50	R\$ 112.614,00	R\$ 337.842,00
	17	PSG-00002	CommonDataSrvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	100		R\$ 9,38	R\$ 938,00	R\$ 11.256,00	R\$ 33.768,00
	18	PSM-00002	CommonDataSrvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	5		R\$ 46,92	R\$ 234,60	R\$ 2.815,20	R\$ 8.445,60
	19	9GS-00495	CISSteDCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124		R\$ 128,70	R\$ 15.958,80	R\$ 191.505,60	R\$ 574.516,80
	20	7JQ-	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic	16		R\$ 1.949,77	R\$	R\$	R\$

	00341	CoreLic			31.196,32	374.355,84	1.123.067,52
21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125	R\$ 706,77	R\$ 88.346,25	R\$ 1.060.155,00	R\$ 3.180.465,00
Total					R\$ 512.640,75	R\$ 6.151.689,00	R\$ 18.455.067,00

8.3. Para o Item 22, cujo regime de execução será por empreitada por preço unitário e o pagamento mediante conclusão da Ordem de Serviço, o valor anual estimado é de **R\$ 529.518,00** (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Ano
22	Serviço de Customização	2200	Horas	R\$ 240,69	R\$ 529.518,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Estimativa do impacto Econômico e Financeiro no Orçamento:

9.1.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, a cargo do Mlnfra, cujo Programa de Trabalho, Fonte de Recursos e Elemento de Despesa constarão da respectiva Nota de Empenho.

9.1.2. Para todos os itens a Natureza da Despesa será de Custeio, e portanto, após a homologação do Pregão, antes da assinatura do contrato, a referida autorização da autoridade competente será providenciada pela área competente, de acordo com o valor adjudicado em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto 10.193/2019.

9.1.3. Ação Orçamentária: 218T – Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Direta.

9.1.4. Programa: 032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo Federal.

9.1.5. Plano Orçamentário: 0000 – Manutenção de Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

9.1.6. Fonte: 0100

9.1.7. Programa de Trabalho: 10.39101.26.126.0032.218T.0001.

9.2. Cronograma de Execução Física e Financeira:

9.2.1. O Grupo 1 e Item 22 seguirão o fluxo de pagamento conforme quadro abaixo:

Nº do Evento	DESCRIÇÃO	DATA DE ENTREGA	PERCENTUAL A SER PAGO
1	Assinatura do contrato.	Após homologação do certame.	0% (zero por cento)
2	Reunião de apresentação inicial.	Agendado para os primeiros 2 (dois) dias úteis após o Evento 1	0% (zero por cento)
3	Para o Grupo 1	-	-
3.1	Emissão da Ordem de Serviço	Após a assinatura do contrato.	0% (zero por cento)
3.2	Disponibilização das licenças no site do fabricante	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.1.	0% (zero por cento)
3.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 3.2	0% (zero por cento)
3.4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias corridos e contados após o Evento 3.2	0% (zero por cento)
3.5	Emissão da Nota Fiscal	Até 5 (cinco) dias corridos após o Evento 3.4	0% (zero por cento)
3.6	Pagamento mensal, conforme demanda registrada em Ordem de Serviço, de acordo com as licenças demandadas ou recursos consumidos	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, conforme item 7.5 do TR	100% (cem por cento) do valor mensal total das licenças demandadas ou recursos consumidos
3.7	Início do período do Suporte técnico e direito de atualização dos softwares por 12 meses	Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo - Evento 3.4	-
4	Para o Item 22	-	-
4.1	Emissão da Ordem de Serviço	Sob demanda	0% (zero por cento)
4.2	Recebimento do Relatório Detalhado da Atividade	Até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da Ordem de Serviço	0% (zero por cento)
4.3	Emissão do Termo de Recebimento Provisório	Até 3 (três) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.2	0% (zero por cento)
4.4	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo	Até 10 (dez) dias úteis corridos e contados após o Evento 4.2	0% (zero por cento)
4.5	Emissão da Nota Fiscal	Até 5 (cinco) dias corridos após o Evento 4.4	0% (zero por cento)
4.6	Pagamento conforme demanda registrada em Ordem de Serviço	Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, conforme item 7.5 do TR	100% (cem por cento) do valor registrado em Ordem de Serviço

9.2.2. De acordo com o Acórdão TCU 2856/2019 Primeira Câmara, o pagamento só será feito após efetivo uso dos produtos licenciados. Não será realizado pagamento antecipado.

9.2.3. De acordo com o Acórdão TCU 2569/2018 Plenário, é vedado o pagamento à vista por licenças de software ainda não ativadas, uma vez que o momento da entrega definitiva nesse tipo de aquisição é o da ativação da licença.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato para o Grupo 1 é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A vigência de 36 (trinta e seis) meses justifica-se com vistas a permitir que o período contratual acomode os processos de estabilização e disponibilização dos serviços entregues pela plataforma Microsoft, tendo em vista tratar-se de fornecimento de serviços contínuos e essenciais para os processos de trabalho desta Pasta. Outro fator que foi considerado na definição do período de 36 meses foi a modalidade de licenciamento (*Enterprise Agreement - EAS*) que possibilita maior economia na contratação para instituições com pelo menos 500 usuários ou dispositivos, no caso do MINFRA, além de possibilitar a flexibilização do quantitativo de licenças ano a ano, nos casos de aditamento. Essa modalidade permite a alocação de recursos por períodos de 12 meses. Neste caso, uma vigência anual impossibilitaria o uso dos recursos nessa modalidade.

10.1.2. Este prazo de vigência permite ainda a mitigação do risco diante da volatilidade do mercado, de se onerar o contrato em repactuações anuais, uma vez que o valor contratado não será reajustado, salvo por alteração no quantitativo de licenças utilizado. Além disso, o serviço técnico especializado de suporte ativo e reativo, instalação, implantação, configuração e ajustes de desempenho para produtos da plataforma Microsoft, voltado para os produtos de licenciamento perpétuo, é oferecido pelo fabricante em período de 36 meses, em conformidade com o programa de licenciamento por volume de produtos Microsoft.

10.2. O prazo de vigência do contrato para o Item 22 é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10.4. A prorrogação do contrato se dará desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.4.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.4.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e

10.4.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

10.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, após avaliação prévia da Consultoria Jurídica.

10.7. Caso ocorra a prorrogação contratual, a CONTRATADA deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA (<http://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/tag/icti/>), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^m) / I^m$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^m = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação:**

12.1.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sendo a EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para o Grupo 1 e para o Item 22, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.

12.1.2. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar os referidos bens e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo da contratação. Os produtos e serviços serão demandados de acordo com a necessidade do MInfra.

12.1.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

12.1.4. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

12.1.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

12.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.1.7. O critério da seleção do fornecedor será o de MENOR PREÇO GLOBAL para o Grupo 1 e MENOR PREÇO DO ITEM para o Item 22, a serem obtidos por intermédio de realização de pregão na forma eletrônica.

12.1.8. O serviço é continuado, sem dedicação de mão de obra em caráter exclusivo, sendo considerados como serviços continuados os serviços do Grupo 1. A interrupção dos serviços continuados pode causar prejuízos para o MInfra, pois a não atualização e/ou pacotes de correção (patches) dos softwares contemplados nesta contratação pode(m) implicar no mau funcionamento e/ou até mesmo na parada total dos softwares, causando instabilidade, perda de pacotes, indisponibilidade de serviços e informações, assim como a descontinuação dos serviços de suporte especializados.

12.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência:**

12.2.1. Para o Grupo 1 se verifica a inviabilidade de aplicação do disposto no Decreto 7.174/2010, uma vez que o Portal de Compras Governamentais ainda não implementou melhorias que permitam ao gestor efetuar, sob o esteio do Decreto 7.174/2010, a aquisição de soluções agrupadas.

12.2.2. Para o Item 22, este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto n.º 7.174/2010.

12.2.3. O exercício do direito de preferência disposto no Decreto n.º 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

12.2.3.1. Aplicam-se as regras de preferência previstas no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010, com a classificação das LICITANTES cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

12.2.3.2. Convocam-se as LICITANTES para exercício do direito de preferência, obedecidas as regras dispostas nos incisos III e IV art. 8º do Decreto n.º 7.174/2010; e

12.2.3.3. Não ocorrendo a contratação na forma da subcondição anterior, o procedimento licitatório prossegue com as demais LICITANTES.

12.3. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação:**

12.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, comprovando:

12.3.1.1. Para o Grupo 1: ter a LICITANTE fornecido Licenças por volume Microsoft *Enterprise Subscription Agreement* na quantidade mínima de 50% do quantitativo total de cada um dos itens que possuem maior relevância técnica e valor significativo, a saber: Item 1 (900 licenças); Item 19 (62 licenças); Item 20 (8 licenças); e Item 21 (62 créditos), visto que esses itens são de fundamental importância para o funcionamento do MInfra e correspondem a uma parcela significativa do valor total estimado para a contratação. A LICITANTE poderá apresentar atestado de capacidade técnica de produto equivalente ou superior, desde que atenda minimamente as especificações técnicas do respectivo item.

- A justificativa da necessidade de apresentação de atestados visa garantir que empresa está apta a comercializar as licenças que são objeto do certame. O modelo de vendas da Microsoft, para participação em Licitações, é indireto, havendo a necessidade de atuação de revendas credenciadas.

12.3.1.2. Para o Item 22: ter a LICITANTE executado Serviços Técnicos Especializados na plataforma Microsoft, com no mínimo 50% do quantitativo máximo total de horas licitado de Serviço de Customização iguais ou similares ao deste Termo de Referência, a saber: 1100 horas. A comprovação deverá incluir, além do atestado ou declaração de capacidade técnica, os artefatos técnicos resultantes do serviço prestado, devidamente assinados por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- A justificativa de solicitação de atestado baseia-se na capacidade da empresa em executar customizações na plataforma Microsoft, em escala suficiente para atender o objeto constante neste Termo de Referência.

12.3.2. Para a comprovação do quantitativo mínimo de licenças ou serviços de cada item será admitido o somatório de atestados do mesmo tipo de produto ou serviço.

12.3.3. Os atestados apresentados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da LICITANTE.

12.3.4. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato, ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução.

12.3.5. A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitada a apresentar, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação ou a informar o endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

12.3.6. A(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar, tanto no Grupo 1 quanto no Item 22, fará(ão) constar em sua proposta comercial a declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. **Consórcio, cooperativa ou subcontratação da solução de TIC:**

12.4.1. Face ao objeto de contratação, a figura do consórcio ou cooperativa não se justifica, dado que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Termo de Referência e não há complexidade técnica para a execução do objeto que possam restringir a competição pelo mercado, nem tão pouco pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

12.4.2. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Termo foi elaborado com foco em práticas usuais e de amplo domínio do mercado fornecedor, consignou-se a vedação acima.

12.4.3. O presente Termo de Referência não prevê as condições de participação de cooperativas, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que cuja natureza dos serviços ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, justifique a existência de elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade. Como o objeto a ser contratado dispensa tais elementos, também consignou-se a vedação acima.

12.4.4. Para o Grupo 1, por se tratar de licenciamento de software, não será admitida a subcontratação. Já para o item 22, sob autorização expressa da CONTRATANTE e desde que não haja extrapolação nas expectativas de prazos esperados para a execução dos serviços, será admitida a subcontratação de até 1.200 horas, conforme o item 2.3.4 deste Termo de Referência:

12.4.4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto; e

12.4.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não podendo imputar a terceiros a culpa por qualquer descumprimento contratual.

12.5. **Da Vistoria para Licitação:**

12.5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua PROPOSTA, as LICITANTES poderão realizar VISTORIA TÉCNICA nas instalações citadas no item 6.1.9 (Locais de entrega), acompanhado por servidor designado para esse fim. Quando autorizadas, as VISTORIAS TÉCNICAS serão realizadas de segunda à sexta-feira, no horário entre 09:00 horas às 18:00 horas, com duração máxima de 04 (quatro) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail coint@infraestrutura.gov.br.

12.5.2. Na VISTORIA TÉCNICA serão apresentadas às LICITANTES as seguintes informações — cujo nível de sensibilidade ou detalhamento não permitem sua divulgação junto a esse Termo de Referência:

- a) Detalhamento do ambiente tecnológico e de sistemas de informação da CONTRATANTE;
- b) Detalhamento do ambiente físico da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;
- c) Esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos elaborados pelas LICITANTES acerca do presente Termo de Referência e das demais informações prestadas durante a VISTORIA TÉCNICA.

12.5.3. O prazo para VISTORIA iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a realização da VISTORIA, a LICITANTE, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12.5.4. Para fins de qualificação técnica, a realização da VISTORIA TÉCNICA deverá ser comprovada mediante apresentação pela LICITANTE, junto com os demais documentos de habilitação técnica, de DECLARAÇÃO DE VISTORIA assinada pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

12.5.5. Considerando a jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União (TCU), tais como o Acórdão nº 730/2019-Plenário, fica franqueado às LICITANTES a alternativa de apresentação de DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA (Anexo VI), sem prejuízo à consecução do OBJETO.

13. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 193/2022, de 23 de fevereiro de 2022.

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO Matrícula/SIAPE: 1509003	JULIO CÉSAR FERREIRA DA SILVA Matrícula/SIAPE: 0846982	SAMUEL PETRICCIONI VIZOTTO Matrícula/SIAPE: 1811158

13.3. Considerando a importância da solução de TIC a ser CONTRATADA para as atividades deste Ministério e em face das justificativas apresentadas, aprovo o presente documento de acordo com as atribuições que me foram subdelegadas por intermédio da Portaria/SE/MInfra nº 333, de 17/03/2021, publicada no DOU de 18/03/2021, ed. 52, seção: 1, pág.34.

AUTORIDADE COMPETENTE
<p style="text-align: center;">JAQUELINE NEVES RIBEIRO Subsecretária Adjunta de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação Matrícula/SIAPE: 1992266</p>

1. **ANEXOS**
- 1.1. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
- 1.2. ANEXO II - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
- 1.3. ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA
- 1.4. ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
- 1.5. ANEXO V - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
- 1.7. ANEXO VII - MODELO DE HISTÓRICO DE GESTÃO DO CONTRATO
- 1.8. ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- 1.9. ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 1.10. ANEXO X - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

A/C: Sr. Gestor do Contrato

Prezado Senhor,

Nos termos da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, DECLARO que tenho pleno conhecimento e cumpro com as obrigações, condições e peculiaridades inerentes à LGPD (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/guias/guia_requisitos_obrigacoes.pdf), que assumo total responsabilidade por este fato e seu fiel cumprimento.

Local, data, nome, e assinatura do responsável legal

ANEXO II

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PROCESSO Nº 50000.032161/2021-73

CONTRATO Nº ____/2022

A <PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA CONTRATADA> doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número <NÚMERO DO CNPJ>, com endereço <ENDEREÇO>, neste ato representada pelo <VÍNCULO DO SIGNÁRIO COM A

CONTRATADA>, <NOME DO SIGNATÁRIO>, nos termos do <CONTRATO OU TERMO ADITIVO EM QUE FOI PACTUADO O SIGILO>, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO firmado perante a **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, doravante referido simplesmente como **MInfra**, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é a necessária e adequada proteção às informações controladas de propriedade exclusiva do MInfra fornecidas à CONTRATADA para que possa desenvolver as atividades contempladas especificamente no Contrato nº _____/_____.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA reconhece que, em razão da prestação de serviços ao MInfra, tem acesso a informações que pertencem ao MInfra, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

O termo “informações controladas” de propriedade exclusiva do MInfra abrange toda informação, por qualquer modo apresentada ou observada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outras a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha a CONTRATADA ter acesso durante ou em razão da execução do contrato celebrado.

Subcláusula Primeira - Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, a CONTRATADA deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal do MInfra, referido no Contrato, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do MInfra poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do MInfra, das informações controladas reveladas.

Subcláusula Primeira - As informações de caráter técnico observadas ou informadas durante a execução do contrato que impactem especificamente os produtos ou serviços fornecidos e prestados pela CONTRATADA poderão ser utilizadas por essa para a melhoria de seus produtos, reparos ou mesmo compartilhados com outros clientes sem a necessidade de autorização prévia do MInfra. Em nenhum momento o nome do MInfra ou outra fonte poderá ser vinculada ou distribuída conjuntamente com a informação dos produtos da CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao MInfra, as informações controladas reveladas.

Subcláusula Terceira - A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao MInfra, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

Subcláusula Quinta - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao MInfra qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Subcláusula Sexta - A CONTRATADA fica impedida de usar, transferir e liberar dados, sistemas, processos e informações do órgão disponibilizados em nuvem para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das informações controladas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do MInfra, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o MInfra e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o MInfra. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo MInfra, inclusive os de ordem moral, bem como as responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao MInfra, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, nos termos do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o MInfra.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor a partir de sua assinatura e enquanto perdurar a natureza sigilosa ou restrita da informação, inclusive após a cessação da razão que ensejou o acesso à informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo MInfra.

Por estarem de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante, firma o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

De Acordo

<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>	
<VÍNCULO DO REPRESENTANTE COM A CONTRATADA>	
RG:	
CPF:	
<INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA>	
<Nome> RG: <Matr.>	<Nome> RG: <Matr.>
<Nome> RG: <Matr.>	<Nome> RG: <Matr.>

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO			
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.			
IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
CONTRATANTE:	Ministério da Infraestrutura		
Gestor do Contrato:		Matrícula:	
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da CONTRATADA:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

- a) Portaria MINFRA/GM nº 55, de 25 de março de 2021: Institui a Política de Segurança da Informação - POSIN - no MInfra;
- b) Norma Complementar nº 01/2018: Estabelece as diretrizes para a Política de Senhas e o uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do MInfra.

Brasília, DF, _____ de _____ de _____.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Empregados	
<Nome>	<Nome>

Matrícula: <Matr.>	Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>
<Nome> Matrícula: <Matr.>	<Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão: / /	Serviço:
Contrato nº: /	Processo nº:

CONTRATADO		
Razão social:	CNPJ:	
Endereço:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES					
Nº	Especificação	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

CRONOGRAMA			
Tarefa	Início / /	Atividades previstas	Fim / /

TERMO DE CONCORDÂNCIA CONTRATADA	TERMO DE AUTORIZAÇÃO MINFRA
Concordamos com todas as informações e condições da presente Ordem de Serviço, comprometendo-nos a cumprir prazos, especificações e requisitos de qualidade.	Autorizamos a execução dos serviços acima descritos, de acordo com as informações e condições da presente Ordem de Serviço.
Brasília, / /	Brasília, / /

--	--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Preposto CONTRATADA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Matrícula: 0000000 Gestor do Contrato
--	--

Local, data Responsável pela solicitação do serviço Matrícula:	Local, data Responsável pela avaliação/atesto do serviço Matrícula: Gestor do Contrato:
--	--

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais e serviços associados, destinados a atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022.

Apresentamos a nossa proposta para a prestação dos serviços conforme descrição constante neste Termo de Referência e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Grupo	Item	CATSER	SKU	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mês	Valor Total Ano	Valor Total 36 Meses
1	1	27502	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1800	Subscrição				
	2		NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100					
	3		7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	250					
	4		7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3					
	5		N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	25					
	6		125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	1					
	7		126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	5					
	8		SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	165					
	9		TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	10					
	10		SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	5					
	11		1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPIn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5					
	12		1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	3					
	13		SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	2					
	14		RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	1					
	15		DDW-00003	Dyn365ECstmrSrv ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1					
	16		PRX-00002	CommonDataSrvCBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	50					
	17		PSG-00002	CommonDataSrvFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	100					
	18		PSM-00002	CommonDataSrvLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	5					

19	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124				
20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16				
21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125				
				Total			

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Ano
22	Serviço de Customização	2200	Horas		

O prazo de validade desta proposta é de (não inferior a) 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Atesto a não aplicação da prática do 'registro de oportunidade' para o objeto ofertado na presente proposta comercial, conforme disposto na Lei 8.666/1993, art. 3º, caput e nos termos do Acórdão-TCU 928/2020-Plenário.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, frete, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____ Tel./Fax: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____
 E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
 Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
 Nacionalidade: _____ Nacionalidade: _____
 Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
 Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 2022, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, representada por seu Responsável Técnico abaixo identificado, realizou VISTORIA TÉCNICA nas instalações do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente licitação e à eventual elaboração de sua PROPOSTA, ao passo que nos comprometemos a manter sob sigilo e a não divulgar as informações e dados a que tivemos acesso por ocasião da VISTORIA TÉCNICA.

ou

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2022, que a empresa <Razão Social da Empresa>, registrada no CNPJ/MF <CNPJ>, em conformidade a prevista contida no Termo de Referência, manifestamos nossa opção por não realização da Vistoria Técnica.

[assinatura e carimbo]

<Nome completo do emitente>
<Cargo do emitente>
<SIAPE do emitente>

[assinatura]

<Nome completo do representante da Empresa>
<Documento de Identificação>

ANEXO VII

MODELO DE HISTÓRICO DE GESTÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
HISTÓRICO DE GESTÃO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 50000.028266/2020-47
CONTRATO Nº ____/2022

INTRODUÇÃO

<Por meio do Histórico de Gestão do Contrato serão documentados os principais pontos/acontecimentos, positivos ou negativos, que ocorreram durante a execução do contrato, organizados por ordem temporal>.

<Este documento poderá servir de insumo para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos e para subsidiar o Gestor do Contrato para fins de renovação contratual>.

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão/Entidade>.

<No caso de substituição ou inclusão de empregados da CONTRATADA, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados>.

Referências: Arts. 33 e 36 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
CONTRATADA	<nome da CONTRATADA>	CNPJ	xxxxxxxxxxxx
INÍCIO VIGÊNCIA	<DD/MM/AAAA>	FIM VIGÊNCIA	<DD/MM/AAAA>
SOLUÇÃO DE TIC	<Objeto do contrato>		

2 - REGISTRO DE EVENTOS

<data>	<Nome do evento>
...	...
...	
Exemplo:	

21/05/21	Realização da Reunião Inicial.
25/05/21	Realização de reunião de transferência de conhecimento das áreas de negócio para a empresa CONTRATADA.
27/05/21	Liberação de acesso aos recursos computacionais para os funcionários da CONTRATADA (e-mail, ferramenta de gestão de demandas, etc.).
...	...
02/08/21	Abertura do processo administrativo sancionador, considerando a aplicabilidade de sanções decorrentes do não atingimento dos indicadores de níveis de serviço de junho/2021, apresentados no Relatório de Fiscalização nº 3/2019.

3 - PONTOS DE MELHORIA	
1	<Descrição dos pontos que foram observados como deficientes e que devem ser melhorados neste tipo de contratação>.
...	...

4 - BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS NA CONTRATAÇÃO	
1	<Descrição dos pontos positivos na execução do contrato e que podem ser considerado com boas práticas neste tipo de contratação>.
...	...

5 – ASSINATURAS

< Conforme art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, o Histórico de Gestão do Contrato é de responsabilidade do Gestor do Contrato, mas todos os fiscais do contrato o apoiam nesta tarefa.

Assim, o documento poderá conter as assinaturas de todos os integrantes da Equipe de Fiscalização do Contrato, a critério dos procedimentos adotados no Órgão/Entidade.

Este registro pode ser realizado com o apoio de ferramenta computacional, assim como também pode constar em seção específica em Relatório de Fiscalização do Contrato>.

Gestor do Contrato
<Nome>
Matr.: <Nº da matrícula>

Local, xx de xxxxx de xxxx.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
 PROCESSO Nº 50000.028266/2020-47
 CONTRATO Nº ___/2022

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
CONTRATADA	<nome da CONTRATADA>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...			
TOTAL DE ITENS			

3 - RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "a", da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

4 – ASSINATURAS

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.
PREPOSTO
_____ <Nome do Preposto do Contrato> Matrícula: xxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
 PROCESSO Nº 50000.028266/2020-47
 CONTRATO Nº ___/2022

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação. Referência: Alínea “f”, inciso II, e alínea “d”, inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
CONTRATADA	<nome da CONTRATADA>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<Descrição igual ao da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	
...				

TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, para fins de cumprimento do disposto na alínea "f", inciso II, e alínea "d", inciso III, do art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019, alterada pela IN SGD/ME nº 31/2021, que os <serviços / bens> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 - ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO	FISCAL REQUISITANTE
<p>_____</p> <p><Nome do Fiscal Técnico></p> <p>Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>	<p>_____</p> <p><Nome do Fiscal Requisitante></p> <p>Matrícula: xxxxxxxx</p> <p><Local>, <dia> de <mês> de <ano>.</p>

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea "e", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 01/2019, atualizada pela IN SGD/ME nº 31/2021, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO X

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 50000.028266/2020-47

CONTRATO Nº ___/2022

INTRODUÇÃO

O Termo de Encerramento do Contrato encerrará formalmente o pacto contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Referência: Art. 35 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>		
CONTRATADA	<nome da CONTRATADA>	CNPJ	<XX.XXX.XXX/XXXX-XX>
DATA DE INÍCIO	<dd/mm/aaaa>		
OBJETO	<Descrição do Objeto>		

2 - LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	Atendido	Não Atendido	Não Aplicável
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A CONTRATADA entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A CONTRATADA devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da CONTRATADA?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à CONTRATADA?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			

... | | | |

< É importante considerar o período de garantia, que pode se estender para além da vigência do contrato. Nestes casos, deve-se verificar quais recursos devem ser mantidos à empresa para que ela preste o serviço de garantia>.

3 - DO ENCERRAMENTO

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O contrato encerra-se por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- a. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- b. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- c. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- d. <inserir pendências, se houver>.

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento para que surta seus efeitos jurídicos.

4 - ASSINATURA

4 - ASSINATURA	
_____ CONTRATADA Preposto	_____ CONTRATANTE <Autoridade Competente da Área Administrativa>
_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Petricioni Vizotto, Integrante Administrativo**, em 27/05/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio César Ferreira da Silva, Integrante Técnico da Contratação**, em 27/05/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Florencio do Nascimento, Integrante Requisitante da Contratação**, em 27/05/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Neves Ribeiro, Subsecretário(a) Adjunto(a) de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação**, em 27/05/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5636904** e o código CRC **FC61A4CB**.



Referência: Processo nº 50000.032161/2021-73



SEI nº 5636904

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 2º Andar, Sala 212 - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-8101 - www.infraestrutura.gov.br

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.032161/2021-73

2. Introdução

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Esta pretensa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme relatório PAC-TIC acostado ao processo (SEI nº 5099299).

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019

3. Descrição da necessidade

Subscrição de Licenças Microsoft

3.1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

3.1.1. O Ministério da Infraestrutura - MInfra vem, ao longo do tempo, investindo cada vez mais em plataformas online e de colaboração para modernizar seu ambiente de TIC, com vistas a sistematizar e facilitar a gestão de suas políticas públicas. A Subsecretaria de Gestão Estratégica, Tecnologia e Inovação - SGETI/SE, então, dentre outras atribuições, é quem possui a competência institucional de garantir o perfeito funcionamento da infraestrutura computacional e efetuar a gestão de suporte à utilização dos recursos computacionais e dos sistemas aplicativos.

3.1.2. É nesse contexto, que o MInfra possui o contrato nº 11/2019, firmado com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, por meio do qual lhe são fornecidas soluções licenciadas do fabricante Microsoft e o contrato de nº 18/2021 com a própria Microsoft, para a prestação de serviços de suporte avançado, visando atingir alta produtividade e eficiência, bem como maximizar todos os benefícios obtidos com a utilização das licenças, com as quais é possível, dentre outros, ter acesso a:

- Ferramentas de elaboração de documentos, planilhas e apresentações institucionais;
- Sistema operacional para estações de trabalho e servidores;
- Sistema gerenciador de banco de dados;
- Solução de e-mail corporativo;
- Ferramenta que possibilite o trabalho colaborativo e integrado;
- Solução de compartilhamento de arquivos institucionais;
- Plataforma de armazenamento e processamento na nuvem;
- Aplicações para gestão de projetos e tarefas; e
- Solução de tratamento e visualização analítica de dados.

3.1.3. Atualmente, o MInfra possui cerca de 1.700 (mil e setecentas) estações de trabalho já instaladas e configuradas com soluções da Microsoft, conforme planilha de Itens de Configuração (5328851) que atendem a um universo estimado de 1800 (mil e oitocentos) usuários ativos. Instalados nas estações podemos destacar o sistema operacional Windows, a suíte de escritórios Microsoft Office 365, a ferramenta de mensageria Microsoft Outlook e a solução de colaboração Teams, que é massivamente utilizada pelo MInfra, por permitir serviço de videoconferência e comunicação instantânea aos servidores da instituição em nível corporativo e institucionalizado em todas as unidades e departamentos do MInfra. Pelas capacidades de nuvem do Microsoft 365, o uso das ferramentas também é estendido para outros equipamentos, como dispositivos móveis e de uso pessoal.

3.1.4. Essa quantidade de usuários e equipamentos remete à necessidade de disponibilizar os softwares adequados para responder satisfatoriamente aos requisitos de produtividade e de negócio, podendo-se concluir que é necessário promover a contratação das licenças propostas, considerando que:

1. O acréscimo ou a formatação de equipamentos no parque computacional exige a instalação e configuração de softwares que viabilizem o seu pleno funcionamento;
2. O aumento significativo da utilização dos equipamentos demanda disponibilização de suporte de informática adequado, de modo a evitar gargalos na capacidade de produção dos usuários de TI do MInfra; e
3. É necessário que o uso das ferramentas esteja em conformidade com os requisitos legais de licenciamento, de modo que cada um dos usuários do Ministério possa utilizá-las por meio de identificação ou conta.

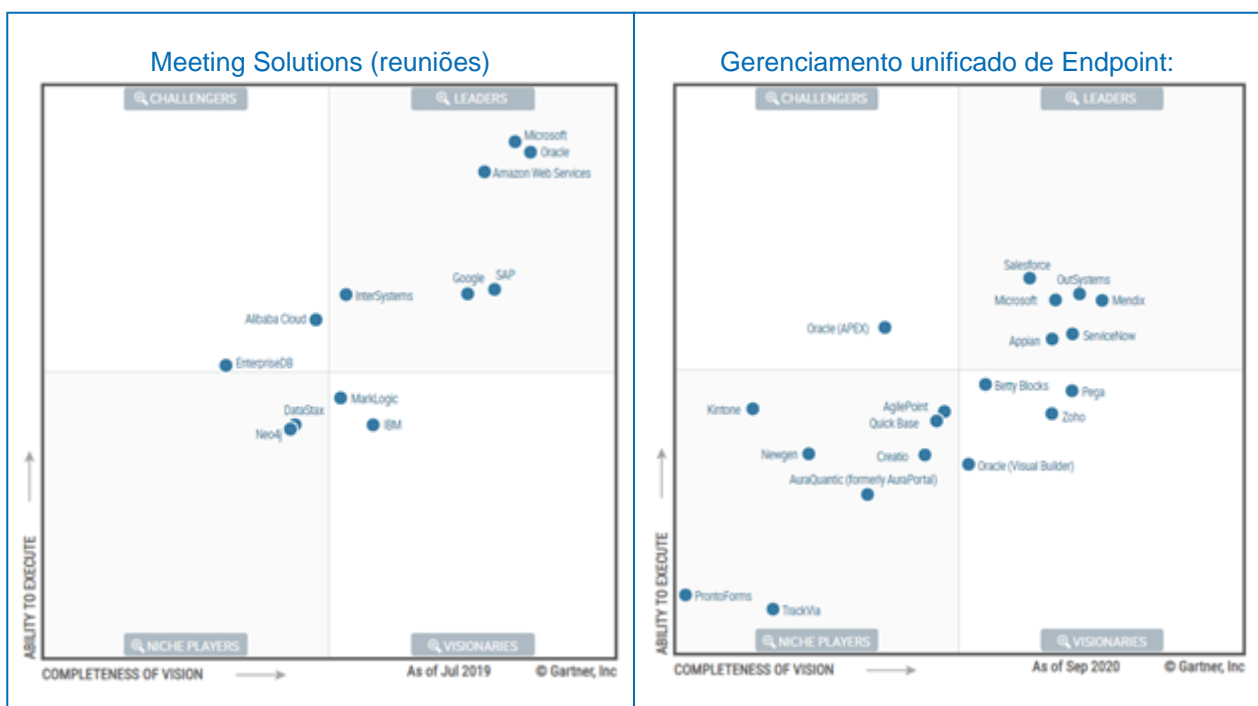
3.1.5. Para além do ambiente ferramental de usuário, a SGETI provê desde serviços básicos de rede, tais como serviço de autenticação (AD), serviço de distribuição de endereço IP para rede local (DHCP), serviço de resolução de nomes (DNS), serviço de instalação de softwares e inventário (SCCM), dentre outros serviços básicos para funcionamento da rede local, até serviços mais avançados, como provimento de aplicações por intermédio de servidores WEB (MS Windows Server + IIS), de e-mails e colaboração (MS Exchange e MS Teams), serviço de armazenamento de dados (MS SQL Server) e outros serviços que fazem uso das tecnologias disponibilizadas pelas ferramentas da Microsoft.

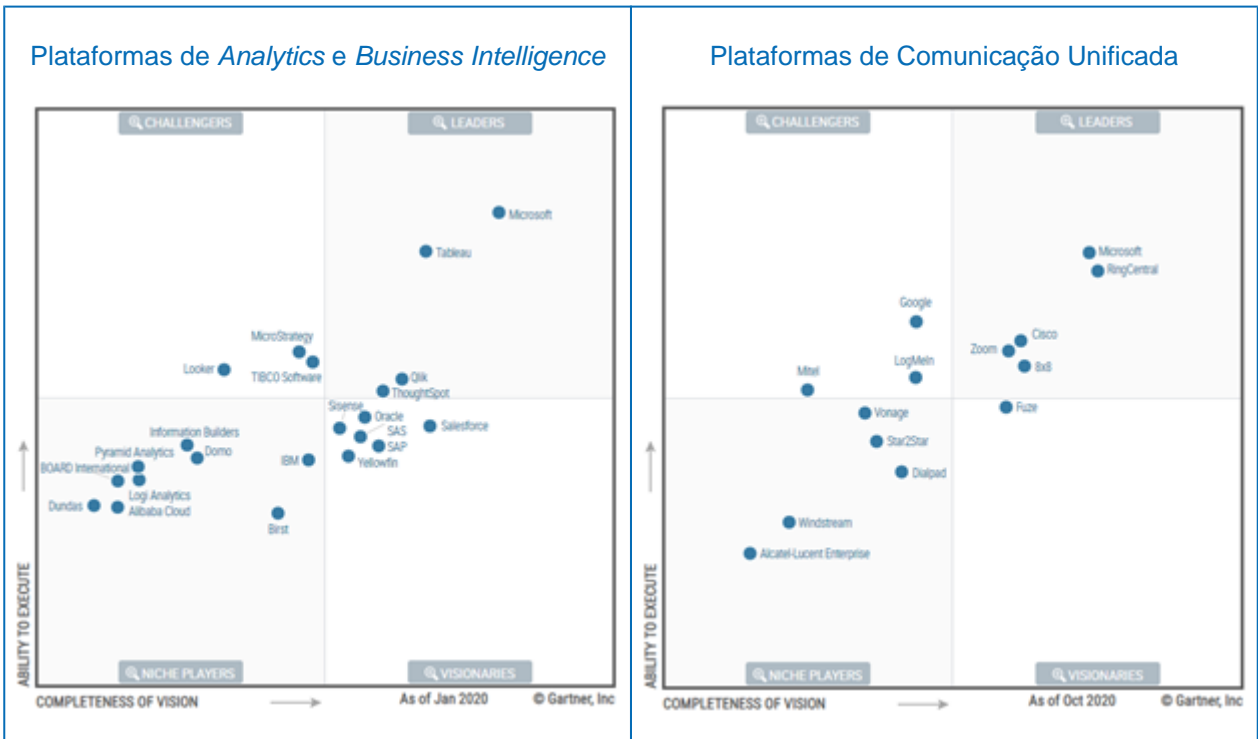
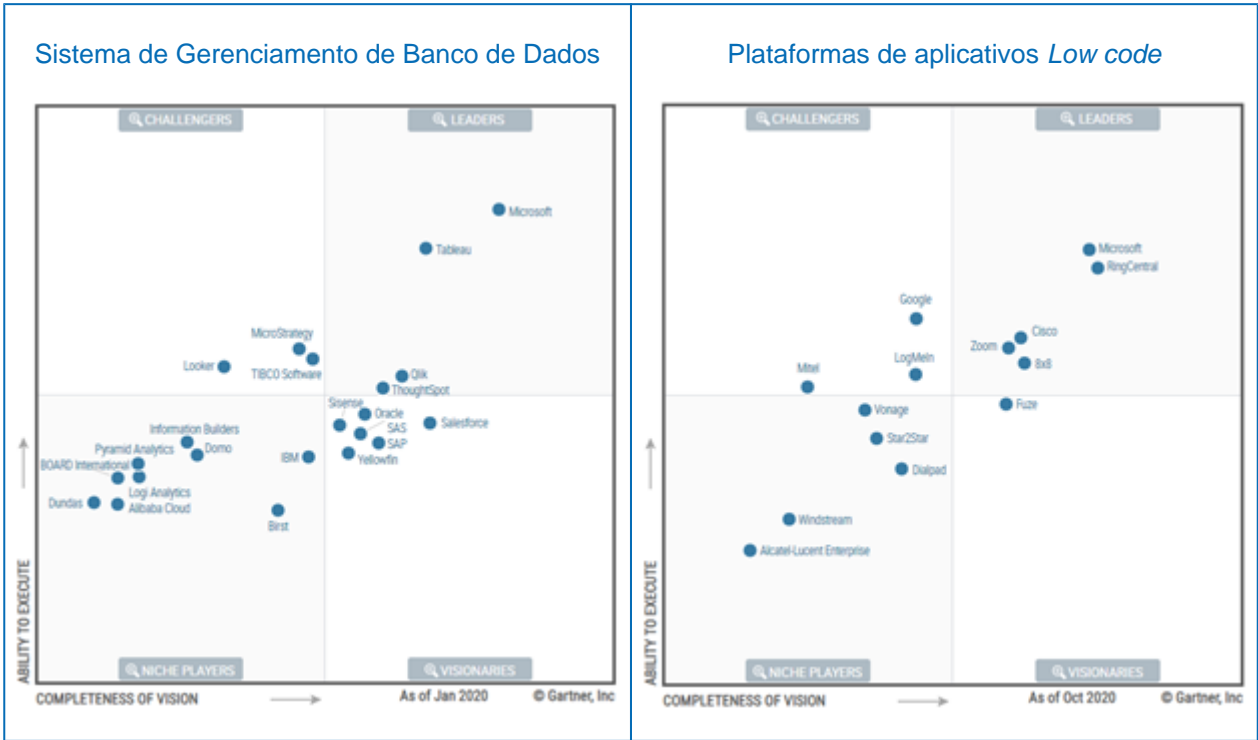
3.1.6. Para a melhor gestão de todo esse ferramental, serviços listados e respectivos processos, a SGETI adota a ferramenta Microsoft System Center, que favorece a implantação /manutenção de Modelos de Governança, considerando a aderência às perspectivas para gerenciamento e controle dos serviços de TI, abrangendo pessoas, processos, tecnologia e fornecedores.

3.1.7. O referido conjunto de softwares possui grande facilidade de integração, o que simplifica a infraestrutura e ajuda a moldar a arquitetura tecnológica da organização, diminuindo os riscos da tecnologia. Dessa forma, quando problemas e falhas ocorrem, eles são mais rápidos e facilmente diagnosticados e reparados. A menor complexidade e a maior integração tornam as causas dos problemas mais aparentes e o pessoal técnico tem mais chances de identificá-los.

3.1.8. Em uma plataforma integrada, é possível simplificar a arquitetura, bem como mais fácil se adaptar às mudanças. Em uma estrutura complexa, com diversos softwares de diversos fabricantes, mesmo que integradas, as equipes de TI precisam, na maioria das vezes, mudar vários componentes em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem interligadas. Em uma estrutura integrada, como a implantada no MInfra, favorece-se a governança de TI, reduz-se os riscos e as mudanças acabam requerendo menos testes e tempo.

3.1.9. É notável que as soluções da plataforma Microsoft são referências no mercado, conforme indica o serviço de análises da consultoria especializada Gartner:





4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura Tecnológica	MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO

5. Necessidades de Negócio

5.1 Identificação das necessidades de negócio:

- 5.1.1. Possibilitar a comunicação por meio de voz, áudio e texto;
- 5.1.2. Possibilitar o compartilhamento de arquivos;
- 5.1.3. Possibilitar a realização de reuniões online em áudio e vídeo com gravação;
- 5.1.4. Possibilitar a realização de planejamento de atividade e gestão de projetos;
- 5.1.5. Possibilitar que os trabalhos possam ser elaborados e acessados remotamente;
- 5.1.6. Possibilitar a realização de trabalhos de forma colaborativa e integrada;
- 5.1.7. Possibilitar o armazenamento de arquivos pessoais em nuvem com acesso compartilhado;
- 5.1.8. Possibilitar o uso de e-mail corporativo; e
- 5.1.9. Possibilitar o tratamento e a visualização analítica de dados.

6. Necessidades Tecnológicas

6.1. Identificação das necessidades tecnológicas:

- 6.1.1. Possibilitar manter ambiente de trabalho integrado remoto e presencial;
- 6.1.2. Possibilitar o fornecimento de correio eletrônico baseado em nuvem;
- 6.1.3. Possibilitar o armazenamento de arquivos para trabalho colaborativo em nuvem;
- 6.1.4. Possibilitar a sincronização de arquivos em nuvem/computador pessoal/dispositivo móvel;
- 6.1.5. Possibilitar administração completa de usuários integrada ao Active Directory (AD da Microsoft);
- 6.1.6. Possibilitar que as licenças para servidores de aplicação sejam ativadas em servidores físicos ou virtuais;
- 6.1.7. Possibilitar que os produtos a serem utilizados sejam compatíveis com a atual plataforma tecnológica utilizada no MInfra, com vistas a não impactar as atividades já planejadas e desenvolvidas;
- 6.1.8. Possibilitar a customização das soluções e ferramentas Microsoft por meio de serviços especializados;
- 6.1.9. Possibilitar a modernização e ampliação da segurança do ambiente tecnológico do MInfra.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

- 7.1. Não se aplica.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

8.1. A SGETI realizou estudo em seu ambiente para avaliar as necessidades vigentes e futuras, conforme definido na tabela abaixo:

Grupo	Item	Perfil	Produtos	Quantidade Atual	Quantidade a Contratar	SKU	Nome Oficial
	1	Servidores e Colaboradores	Microsoft 365, com Office 365 Plano E3, Sistema Operacional e Pacote de Segurança	1530	1800	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
	2	Usuários Internos Avançados	Power BI Pro	100	100	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
	3	Gerentes de Projeto	Project Plan 3	225	250	7LS-00002	Project Plan3 Shared Ali Lng Subs VL MVL Per User
	4		Project Plan 5	0	3	7SY-00002	Project Plan5 ShrdSvr Allng MVL license PerUsr
	5		Visio	15	25	N9U-00002	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALGN SubsVL MVL PerUsr
	6		Azure Devops	0	1	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPK MVL
	7		Azure Devops Cal	0	5	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL
	8		Power Apps Plan	0	165	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
	9		Power Apps Portal Login T2	0	10	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins
	10	Power Automate Flow	0	5	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	
			Power Automate com automação				

1	11	Desenvolvimento, Automação e Inteligência Artificial	de processo robótico por usuário	0	5	104-00001	PwrAtmtperusrRPAPIn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
	12		Power Automate com automação de processo robótico por robô	0	3	108-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot
	13		Capacidade para AI Builder	0	2	SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn
	14		Power Virtual Agent	0	1	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions
	15		Dynamic 365	0	1	DDW-00003	Dyn365ECstmrSvc ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr
	16	Equipamentos, Sistemas e Capacidade	Capacidade para Banco de Dados no Dataverse	0	50	PRX-00002	CommonDataSvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn
	17		Capacidade de Arquivos no Dataverse	0	100	PSG-00002	CommonDataSvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn
	18		Capacidade de log no Dataverse	0	5	PSM-00002	CommonDataSvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn
	19		Windows Server e System Center	75	124	9GS-00495	CISSteDCCore ALGN LicSAPK MVL 2Lic Corelic
	20		SQL Server	16	16	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALGN LicSAPK MVL 2Lic Corelic
	21	Nuvem	Azure	125	125	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit
	22	Customização	Serviço de Customização de produtos Microsoft pela Contratada	0	2200		Serviço de Customização

8.3 As necessidades da tabela acima para cada um dos itens são detalhadas a seguir:

8.2.1 Microsoft 365 E3:

8.2.1.1. O Microsoft 365 reúne o Office 365, Windows 10 e Enterprise Mobility + Security para fornecer uma solução completa de colaboração e produtividade, bem como o gerenciamento de dispositivos da organização de forma segura.

8.2.1.2. Atualmente, o Mlnfra utiliza uma arquitetura híbrida para a utilização da plataforma Microsoft. São utilizadas 1530 licenças M365 E3 e 100 licenças M365 E5, totalizando 1630 licenças M365 no ambiente de nuvem. Além destas, são utilizadas aproximadamente 150 licenças on-premise complementares, já desatualizadas, que não oferecem todas as funcionalidades de colaboração e produtividade existentes em nuvem.

8.2.1.3. Avalia-se que a manutenção da arquitetura híbrida gera um custo e um alto risco em sua operação por sua complexidade, impactando no suporte ao usuário e gerando despadronização das ferramentas de escritório. De modo a simplificar a arquitetura utilizada, que passará a ser totalmente em nuvem, e para atendimento a todo o público (servidores, empregados, terceirizados, estagiários e demais colaboradores), a quantidade de licenças necessárias será de 1.800 M365 E3.

8.2.1.4. Observa-se que as licenças M365 E5 não serão mais necessárias, uma vez que as suas funcionalidades específicas serão atendidas por outra ferramenta mais adequada ao modelo tecnológico do Mlnfra e seu quantitativo será substituído por licenças M365 E3.

O Microsoft 365 E3 é composto pelas seguintes soluções:

a. **Office 365 E3:** É uma subscrição com diversos recursos que pode ser instalada localmente e será adotada todos os servidores e colaboradores do Mlnfra.

I. O Office 365 E3 inclui:



II. Benefícios do Office 365 E3:

- **Exchange Online:** Permite trabalhar de forma mais inteligente com 100 GB de email e calendários corporativos;
- **OneDrive for Business:** Possibilita a utilização de 1 a 5 TB de armazenamento em nuvem pessoal de praticamente qualquer lugar, em qualquer dispositivo, além de compartilhar documentos facilmente com outras pessoas dentro ou fora da organização e controlar quem pode exibir e editar cada arquivo;
- **Proteção de informações:** As informações são protegidas com criptografia de mensagens do Office e possui prevenção contra perda de dados de e-mails e arquivos do Office 365;
- **Recursos de conformidade adicionais:** Inclui a Descoberta Eletrônica Principal e auditoria básica aos seus recursos de conformidade;
- **SharePoint Online:** Compartilha e gerencia conteúdo, conhecimento e aplicativos com armazenamento ilimitado do SharePoint Online, promovendo o trabalho em equipe, encontre informações rapidamente e colabore de forma fácil com toda a organização;
- **Bookings:** Simplifica a forma de agendamento de horários e gerenciamento de reservas;
- **Proteção de Informações do Azure:** Controla e protege e-mails, documentos e dados privados compartilhados fora da empresa;
- **Aplicativos do Office 365:** Instala os aplicativos do Office 365, como Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Access, em até cinco PCs ou Macs, cinco tablets e cinco telefones por usuário;
- **Aplicativos móveis do Office 365:** Usa aplicativos do Office 365 desenvolvidos para dispositivos móveis e tablets;

- **Outlook:** Mantém a organização com e-mail, calendário e contatos em um só lugar;
- **Microsot Teams:** Possibilita conversar, compartilhar arquivos e usar aplicativos de negócios em um espaço de trabalho compartilhado;
- **Grupos do Office 365:** ferramenta colaborativa de trabalho que permite redigir documentos, criar planilhas, trabalhar em planos de projetos, agendar reuniões ou enviar e-mail, além das ferramentas do Office 365;
- **Skype for Business Online:** Reune a equipe facilmente compartilhando um link;
- **Microsoft Stream:** Carrega, organiza e compartilha conteúdo de vídeo;
- **Power Apps:** Desenvolve aplicativos de negócios necessários;
- **Power Automate:** Facilita tarefas repetitivas com a automação de fluxos de trabalho;
- **Microsoft To Do:** Realiza o planejamento do dia e gerencia a rotina;
- **MyAnalytics:** Explora padrões de trabalho e otimiza formas de trabalhar com mais inteligência, melhorando seu foco, bem-estar, contatos e colaboração;
- **Gerenciamento de Dispositivo Móvel:** Protege e gerencia os dispositivos móveis dos usuários com o MDM (Gerenciamento de Dispositivo Móvel) do Office 365, através de políticas de segurança, limpeza remota e relatórios detalhados do dispositivo;
- **Aplicativos do Office para Web:** Permite a criação e compartilhamento de forma colaborativa onde quer que esteja;
- **Office Delve:** Gerencia seu perfil do Office 365. Além disso, descubre e organiza as informações mais relevantes imediatamente em todos os aplicativos do Office;
- **Microsot Whiteboard:** Permite colaborar sobre ideias e conteúdo com um canvas digital de forma livre e integrado com o Microsoft Teams;
- **Microsot Kaizala Pro:** Permite conectar-se e coordenar o trabalho em toda a organização, além de fornecedores, parceiros, distribuidores e clientes usando este aplicativo de chat móvel baseado em número de celular simples e seguro;
- **Yammer:** Permite conectar-se e gerar envolvimento com redes sociais organizacionais;
- **Microsoft Sway:** Cria boletins informativos, apresentações e documentos visualmente impressionantes em minutos;
- **Microsoft Forms:** Cria facilmente pesquisas, testes e votações;
- **Microsoft Planner:** Organize o trabalho em equipe, crie novos planos, atribua tarefas, compartilhe arquivos, converse e receba atualizações sobre o progresso;
- **Microsoft Shifts:** Permite que os trabalhadores de linha de frente e os gerentes deles administrem cronogramas e mantenham contato por meio de dispositivos móveis;
- **API do Microsoft Graph:** Acessa recursos de serviços do Microsoft Cloud através desta API web RESTful;
- **Logon único:** Sincroniza o Active Directory local para SSO;
- **Conformidade:** Facilita a conformidade jurídica com arquivamento de e-mail, pesquisa de conteúdo, auditoria básica, políticas de retenção manual e rótulos de confidencialidade;

b. **Windows 10:** sistema operacional homologado pelo MInfra e implantado em todo o parque computacional.

c. **Enterprise Mobility + Security (EMS):** plataforma de segurança e gerenciamento da mobilidade inteligente. O módulo Security habilita o Multifator de Autenticação (Microsoft Azure Multi-Factor Authentication) atualmente implantado no MInfra.

8.2.2. Power BI Pro:

8.2.2.1. O **Power BI** é uma coleção de serviços de software, aplicativos e conectores, atualmente utilizados no MInfra, que trabalham juntos para transformar suas fontes de dados não relacionadas em informações coerentes, visualmente envolventes e interativas. Os dados podem estar em uma planilha do Excel ou em uma coleção de data warehouses híbridos locais ou baseados na nuvem. Com o Power BI, você pode se conectar facilmente a fontes de dados, visualizar e descobrir conteúdo importante e compartilhá-lo de acordo com a necessidade da organização.

8.2.2.2. Atualmente, o MInfra utiliza a versão Power BI Pro, incluída dentro da licença M365 E5, utilizado de maneira disseminada entre suas unidades para a elaboração de painéis estratégicos, de gestão e monitoramento.

8.2.2.3. O Power BI pode ser licenciado por usuário (versões Free e Pro) ou por capacidade (versão Premium). No modelo de fornecimento Microsoft, o Power BI pode ser licenciado de maneira avulça, fora do M365 E5, apresentando facilidade de gestão de alocação mais eficiente e econômica da licença.

8.2.2.4. O quantitativo de licenças foi definido pela Coordenação de Dados e Informações da SGETI, conforme e-mail (5318413). Assim, foi demandado o quantitativo de 100 licenças do Power BI Pro.

8.2.3. Project Plano 3 e Project Plano 5:

8.2.3.1. A Microsoft disponibiliza atualmente três versões do Project:

- **Project Plano 1:** Permite gerenciar projetos facilmente por meio do navegador da Web.
- **Project Plano 3:** Executa projetos com facilidade por meio de ferramentas familiares de agendamento, escolhendo o navegador da Web ou o cliente de área de trabalho.
- **Project Plano 5:** Possibilita otimizar o portfólio de projetos para priorizar iniciativas e obter os resultados desejados com a escolha do navegador da Web ou cliente de área de trabalho.

8.2.3.2. Abaixo são detalhadas as funcionalidades que cada um apresenta:

Funcionalidades	Project Plano 1	Project Plano 2	Project Plano 3
Página inicial do Project: A partir de uma exibição centralizada, cria novos projetos com facilidade, acessa rapidamente projetos importantes ou abre os projetos com trabalho mais recente.	Incluído	Incluído	Incluído
Modo de exibição de grade: Planeja e gerencia projetos, usando uma lista ordenada de tarefas.	Incluído	Incluído	Incluído
Modo de exibição de quadro: Acompanha visualmente as tarefas do projeto para ter um melhor uxo de trabalho e status, usando painéis de tarefas fornecidos com o programa ou personalizados.	Incluído	Incluído	Incluído
Modo de exibição de linha do tempo (Gantt): Acompanha e compreende datas, tarefas e os relacionamentos das tarefas do projeto no modo de exibição de linha do tempo visual.	Incluído	Incluído	Incluído
Colaboração e comunicação: Trabalhe em conjunto em projetos, usando o Microsoft Teams.	Incluído	Incluído	Incluído

Coautoria: Trabalha em conjunto com stakeholders e membros da equipe para editar e atualizar listas de tarefas, agendamento de projetos e muito mais simultaneamente.	Incluído	Incluído	Incluído
Planejamento e agendamento de projetos: Inclui ferramentas de agendamento conhecidas para atribuir tarefas de projeto aos membros da equipe e usar diferentes modos de exibição, como Grade, Quadro e Linha do tempo (gráfico de Gantt) para supervisionar o cronograma.	Incluído	Incluído	Incluído
Relatórios: Usa relatórios pré-criados para acompanhar o andamento de seus projetos, recursos, programas e portfólios.	Não incluído	Incluído	Incluído
Roteiro: Cria roteiros visuais e interativos, agregando diferentes tipos de projetos em sua organização para obter visibilidade.	Acesso somente leitura	Incluído	Incluído
Envio de quadro de horários: Captura o tempo gasto dentro e fora do projeto para fins de folha de pagamento, faturamento e outras tarefas comerciais.	Não incluído	Incluído	Incluído
Gerenciamento de recursos: Define a equipe do projeto, solicita recursos para ele e atribue tarefas do projeto a esses recursos.	Não incluído	Incluído	Incluído
Cliente de área de trabalho: Usa o aplicativo Project para área de trabalho totalmente instalado e atualizado. Uma licença abrange até cinco PCs por pessoa.	Não incluído	Incluído Em até 5 PCs	Incluído Em até 5 PCs
Otimizar e selecionar portfólios: Modela diferentes cenários de portfólio para determinar o melhor caminho estratégico, ponderando propostas de projetos com drivers de negócios estratégicos.	Não incluído	Não incluído	Incluído
Gerenciamento de demanda: Captura e avalia ideias de projetos de qualquer lugar na organização por meio de um processo padronizado.	Não incluído	Não incluído	Incluído
Gerenciamento e planejamento de recursos empresariais Exibe e compara como os recursos são usados nos projetos para otimizar as atribuições.	Não incluído	Não incluído	Incluído

8.2.3.3. O quantitativo de licenças foi definido pela Coordenação de Gestão Estratégica da SGETI, conforme e-mail (5258432). Assim, foram demandadas 250 licenças para o Project Plano 3 e 3 licenças para o Project Plano 5.

8.2.4. Visio:

8.2.4.1. Ferramenta utilizada para a criação de uxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, designs de engenharia, dentre outras, com sofisticação. Permite formas e modelos modernos de maneira fácil e intuitiva.

8.2.4.2. Dentre os recursos que apresenta, elencamos abaixo os principais:

- **Permite usar elementos versáteis e exíveis:** Permite trabalhar rapidamente com modelos, temas e 250 mil formas prontas no ecossistema de conteúdo do Visio.
- **Permite usar diagramas simples:** Possibilita dar destaque aos diagramas visualmente com sobreposições de dados, ícones, cores e gráficos, inclusive com a visualização de dados do Excel em uma etapa.
- **Permite importar arquivos de desenho (DWG):** É possível adicionar dados ou formas inteligentes a designs importados do AutoCAD (suporte até o DWG 2013), simplificar ou aprimorar as visualizações avançadas com facilidade.
- **Permite criar uma capacidade de programação personalizada:** Permite acessar a arquitetura robusta de aplicativos e criar funcionalidades personalizadas com um Software Development Kit disponível.
- **Permite usar modelos que possam dar suporte aos padrões do setor:** Aproveita modelos do Visio com suporte para UML (Unified Modeling Language) 2.5, BPMN (Business Process Model and Notation) 2.0 e IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers).
- **Permite colaborar com facilidade:** Finaliza diagramas mais rapidamente de forma colaborativa, através do compartilhamento de seu trabalho como um link baseado na Web, anexo, PowerPoint, imagem ou PDF.
- **Permite usa o armazenamento em nuvem do OneDrive for Business:** Possibilita armazenar e compartilhar suas ideias e diagramas de forma segura com os 2 GB incluídos de armazenamento gratuito na nuvem do OneDrive.

8.2.4.3. Atualmente, todas as 15 licenças do contrato atual estão em uso. Observam-se ações nas unidades de negócio, que envolvem, por exemplo desenho de processos, fluxos e gráficos profissionais que têm exigido remanejamento das licenças, denotando demanda que não podem ser atendidas de imediato. Nesse sentido, estima-se uma ampliação de mais 10 licenças, que poderão ser contratadas sob demanda, totalizando 25 licenças.

8.2.5. Azure Devops Server e Azure Devops Cal:

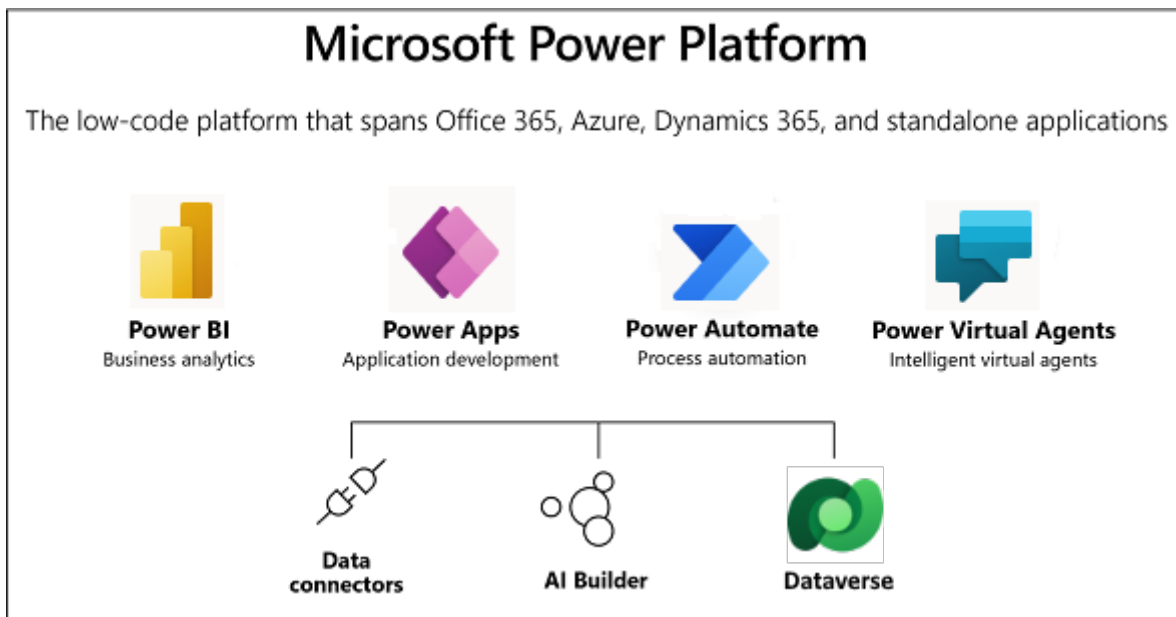
8.2.5.1. O Azure DevOps Server é um produto da Microsoft que fornece controle de versão, relatórios, gerenciamento de requisitos, gerenciamento de projetos, builds automatizados, testes e recursos de gerenciamento de versão. Ele cobre todo o ciclo de vida do aplicativo e habilita os recursos do DevOps.

8.2.5.2. O Azure DevOps Server Device CAL autoriza um computador ou outro dispositivo a acessar o Azure DevOps Server, independentemente do número de usuários. Por exemplo, uma estação de trabalho compartilhada por vários funcionários pode ser usada para acessar o servidor.

8.2.5.3. Atualmente, o MInfra utiliza esta ferramenta para a gestão de seus projetos de desenvolvimento de software. Assim, foram definidos os quantitativos de 1 (uma) licença para o Azure Devops Server e 5 (cinco) licenças da Azure Devops Cal, que atendem a arquitetura e a equipe de desenvolvimento.

8.2.6. Power Platform:

8.2.6.1. O Power Platform é uma linha de aplicativos de software de business intelligence, desenvolvimento de aplicativos e conectividade. É composto pelo Power BI, Power Apps, Power Automate e Power Virtual Agents, conforme ilustrado abaixo:



8.2.6.2. No MInfra, já se utiliza a licença Power Apps e o Power Automate incluídos no pacote M365 para a construção de automatização de processos locais com a limitação da licença (sem integração e compartilhamento). Além disso, o self service BI, por meio do Power BI, já integra o cotidiano das áreas de TI e negócio. A adoção da plataforma, com as vantagens das funcionalidades contidas em sua versão completa, permitirá ao MInfra ampliar a automação de processos de trabalho, robotização de tarefas, a integração com dados e ferramentas externas e o uso de inteligência na avaliação documental.

8.2.6.3. O número de licenças foi definido pela Coordenação de Governança de Dados e Informações, Coordenadora Geral de Gestão Estratégica e Gabinete da SGETI conforme documento SEI nº 5402972.

8.2.7. Dynamic 365:

a. O Microsoft Dynamics 365 é um conjunto de aplicativos de negócios inteligentes que pode ajudar a administrar a organização fornecendo melhores resultados por meio de insights preditivos e orientados por IA. No Minfra, processos de relacionamento com sua clientela interna e externa muitas vezes se apoia em ferramentas de formulários, por exemplo para o registro de demandas e ocorrências. A utilização do Dynamics 365 permite a criação e a gestão de formulários avançados e inteligentes, integráveis a todo o ecossistema Power Plataforma.

b. No modelo de licenciamento Microsoft, a licença é alocada por usuário e com apenas 1 (uma) licença do Dynamics 365 é possível utilizar todas as suas funcionalidades e poderá ser disponibilizada sob demanda para as unidades internas que possuem canais de relacionamento ou estar alocada permanentemente no escritório de TI.

8.2.8. Windows Server Datacenter e System Center Datacenter:

8.2.8.1. O Windows Server é um sistema operacional que permite conectar ambientes na infraestrutura local com serviços da nuvem Azure, compilando uma infraestrutura de aplicativos, redes e serviços web conectados, do grupo de trabalho ao data center.

8.2.8.2. O licenciamento do Microsoft Windows Server, na modalidade por subscrição, considera o número de núcleos dos processadores de cada servidor. Cada unidade de licença permite que sejam licenciados 2 (dois) núcleos de processadores.

8.2.8.3. Atualmente, o MInfra gerencia um conjunto de máquinas virtuais que totalizam 247 (duzentas e quarenta e sete) núcleos de processadores virtuais, sendo necessário o quantitativo de 124 (cento e vinte e quatro) licenças.

8.2.8.4. Na tabela abaixo, são detalhadas as máquinas virtuais e suas respectivos quantidades de núcleos de processadores (vCPU):

Name	Windows Server	vCPUs	Total de Licenças

svimg	Microsoft Windows 2000 Professional	2	1
srv-dfmm01.mt.transportes.gov.br	Microsoft Windows Server 2003 Standard (32-bit)	2	1
vm-bna02	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	4	2
vm-app01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-appdesen01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-apphomolog01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-dcs01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-edens01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-edenshomolog01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-heptacsc	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-heptacsc02	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-rod01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-sgp	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-web01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-wsus01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	2	1
vm-edensinter01	Microsoft Windows Server 2008 R2 (64-bit)	1	1
vm-adconnect01	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	8	4
vm-wportos01	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	8	4
vm-varonis	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	6	3
vm-exc01	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	4	2
vm-exc02	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	4	2

vm-aruba01	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	2	1
vm-health	Microsoft Windows Server 2012 (64-bit)	2	1
vm-veeamprx1	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	16	8
vm-veeamprx2	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	16	8
vm-sqlsei01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	12	6
vm-sqlsei02	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	12	6
vm-mssql01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	8	4
vm-sep01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	8	4
vm-veeambkp	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	8	4
vm-veeamgtw	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	8	4
vm-print01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	6	3
vm-sa01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	6	3
vm-sa02	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	6	3
vm-ad01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2
vm-altiris01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2
vm-analyticsdb01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2
vm-azuredpm01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2
vm-geoserver01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2
vm-iaas	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2
vm-sep02	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2

vm-sqlseirestore	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	4	2
vm-ad02	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-analytics01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-analyticsd01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-analyticsdbd01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-analyticsintd01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-arcgislicen02	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-defom01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-fleet01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-mssqld01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-mssqlseih01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-nps01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-pdq03	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-powerbi	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-precise01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-sccm01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-sccm02	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-sisgp01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-sisgpd01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-solr-varonis	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
vm-uniflow01	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1

vm-wsus03	Microsoft Windows Server 2016 or later (64-bit)	2	1
Total de Licenças Necessárias			124

8.2.9. SQL Server:

8.2.9.1. SQL Server é um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) desenvolvido e mantido pela Microsoft. Seu principal objetivo é retirar da aplicação cliente a responsabilidade de gerenciar o acesso, a manipulação e a organização dos dados. O SGBD disponibiliza uma interface para que seus clientes possam incluir, alterar ou consultar dados previamente armazenados. Em bancos de dados relacionais a interface é constituída pelas APIs (Application Programming Interface) ou drivers do SGBD, que executam comandos na linguagem SQL (Structured Query Language).

8.2.9.2. Atualmente, SQL Server é o SGBD padrão utilizado no MInfra para o armazenamento das bases corporativas que atendem aos sistemas transacionais e informacionais, como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e os painéis analíticos.

8.2.9.3. O licenciamento do SQL Server, na modalidade por subscrição, considera que 1 (uma) licença contempla 2 núcleos, sendo necessário manter o quantitativo de 16 (dezesesseis) licenças utilizadas atualmente no MInfra, conforme tabela abaixo:

Name	CPUs	Total de Licenças
vm-sqlsei01	12	6
vm-sqlsei02	12	6
vm-mssql01	8	4
Total		16

8.2.10. Azure:

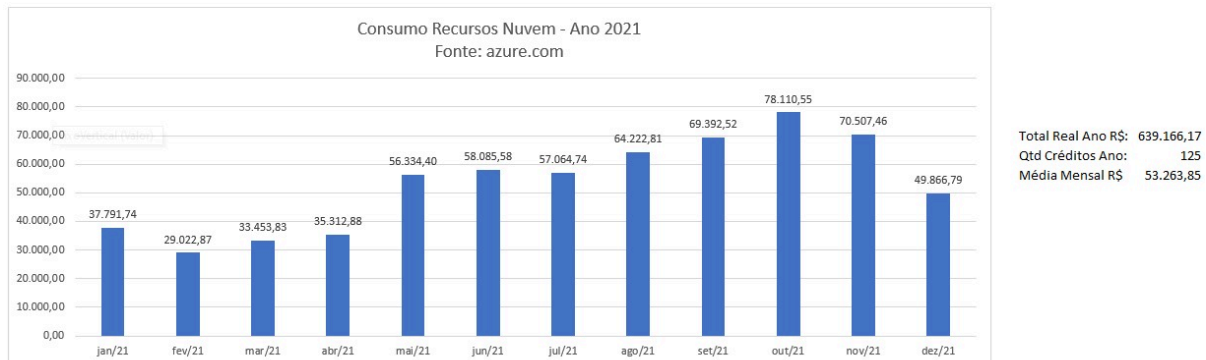
8.2.10.1. O Microsoft Azure é uma plataforma de computação em nuvem pública com soluções que incluem Infraestrutura como Serviço (IaaS), Plataforma como Serviço (PaaS) e Software como Serviço (SaaS) que podem ser usadas para serviços analíticos, máquinas virtuais, armazenamento, rede, serviços como georreferenciamento, desktops virtuais e sistemas.

8.2.10.2. A contratação de serviços de computação em nuvem representa um novo paradigma para as contratações públicas, pois a sua sistemática de utilização é por meio da aquisição de créditos (unidades monetárias) aplicáveis dentro do ambiente de nuvem para a criação de quaisquer serviços disponíveis, tais como máquinas virtuais, bancos de dados, plataformas de aplicações ou ferramentas para processamento analítico. Trata-se, portanto, de serviço utilizado mediante demanda, mensurado com base em uma relação de valores unitários que variam de acordo com o recurso utilizado. Em alguns casos os serviços de nuvem podem incluir tanto a infraestrutura quanto o licenciamento necessário para executar as cargas de trabalho (workloads) associadas aos projetos.

8.2.10.3. O MInfra já hospeda diversos serviços no ambiente de nuvem Azure já contratado. Para tal ambiente, destacam-se as soluções analíticas e de inteligência que consomem se beneficiam de serviços prestados como PaaS e SaaS, a exemplo do lago de dados, de estações virtuais como serviço e do chatbot corporativo. Cabe destacar que a arquitetura de infraestrutura do Ministério considera atualmente o uso de ambientes locais (datacenter on-premise) e soluções de múltiplas nuvens (multi cloud) havendo estratégias específicas de adoção de cada uma dessas opções conforme a característica técnica do serviço e custo da sua manutenção e gestão.

8.2.10.4. O MInfra possui hoje um conjunto de iniciativas e soluções que dependem do uso de tecnologias de computação em nuvem para a sua realização, considerando suas demandas presentes e futuras. Diversas dessas ações consideram os conhecimentos já disseminados para o uso das ferramentas disponibilizadas dentro da plataforma Azure que possibilitam a operação e a evolução das aplicações. Nesse sentido, pretende-se com a continuidade das ferramentas preservar a disponibilidade e desempenho das soluções, bem como o a capacidade técnica de realização das equipes.

8.2.10.5. Conforme gráfico a seguir, os serviços Azure no MInfra consumiram uma média mensal de R\$ 53.263,85 (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o que totalizou R\$ 639.166,17 (seiscentos e trinta e nove mil cento e sessenta e seis reais e dezessete centavos) no ano de 2021. Considerando o valor de R\$ 5.089,96 (cinco mil oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) do valor crédito, conforme Termo Aditivo nº 5 (5110391) do contrato vigente, a quantidade estimada de créditos consumidos por ano é cerca de 125 créditos.



8.2.11. Serviço de Customização:

8.2.11.1. Este serviço visa prover customizações técnicas e visuais da plataforma Microsoft utilizada pelo MInfra, permitindo uma exploração mais ampla de suas ferramentas para que se adquem mais facilmente às necessidades de negócio e tecnológicas do Ministério. São consideradas como customizações técnicas e visuais, as intervenções listadas abaixo e outras similares, realizadas por profissionais devidamente qualificados, as quais avalia-se que possuam níveis de complexidade semelhantes:

- Configuração e utilização do ambiente automatizado de implantação em nuvem (devops);
- Implementação de novas arquitetura de soluções com ferramentas low code / no code;
- Estruturação de arquitetura de soluções de automatização de fluxos de atividades;
- Ativação de funcionalidades de inteligência artificial (Robotic Process Automation, Machine Learning, entre outras);
- Configuração e implantação de barramento de serviços e conectores;
- Configuração e implantação de barramento de dados;
- Configuração e utilização do ambiente de analytics;
- Construção e manutenção de painéis de informação;
- Implementação de melhorias da central de projetos e páginas da intranet;
- Configurações avançadas do ambiente de colaboração e produtividade.

8.2.11.2. Os serviços serão consumidos sob demanda, mediante Ordens de Serviço específicas, cujos pagamentos serão vinculados aos produtos e resultados pactuados e entregues. As Ordens serão mensuradas com base no tempo estimado necessário para a execução por profissional de perfil pré-definido, conforme Requisitos de Formação da Equipe, sem dedicação de mão de obra exclusiva. Os produtos e serviços terão suas atividades detalhadas, sendo medidas em horas, de acordo com a sua estimativa de tamanho, de qualidade e de prazo, registradas na OS e alinhadas entre as partes, de modo a possibilitar o atendimento tempestivo e flexível das demandas.

8.2.11.3. No quadra abaixo, foram elencadas as áreas de conhecimento e as ferramentas que o MInfra pretende customizar por meio dos referidos serviços. A memória de cálculo para a estimativa da demanda está disponível no documento SEI nº 5511268.

ID	Áreas do Conhecimento	Ferramenta	Horas por Ferramenta	Hora por Área de Conhecimento
1	Ambiente de Gestão Estratégica, de Projetos e Produtividade	Office 365	40	280
		Visio	40	
		Project Online	200	
2	Ambiente de Colaboração	Teams	40	160
		Sharepoint	120	
3	Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados	SQL Server	40	40
4	Plataforma de Analytics e Consolidação de Informações	Power BI	200	200
5	Plataforma de Desenvolvimento Rápido de Aplicativos, Automação e Inteligência Artificial	Power Apps	240	1320
		Power Automate	240	
		Power Virtual Agent	240	
		AI Builder	240	
		Dynamics 365	240	
		Azure Devops	120	
6	Infraestrutura Virtual e Software Básico	Exchange	40	200
		Azure	40	
		Windows Server	40	
		System Center	40	

		Active Directory	40	
Horas de Customização Previstas				2200

8.2.11.4. Observa-se que a divisão do total de 2.200 (duas mil e duzentas horas) entre as áreas de conhecimento é estimada e, uma vez considerada a similaridade entre as complexidades das áreas, poderá haver remanejamento entre elas, caso necessário.

8.2. Para fins de futura composição do procedimento licitatório os serviços são divididos em dois grupos da seguinte forma: Grupo 1, composto pelos itens relacionados ao licenciamento de software, e Item 22, composto pelo item único de serviço de customização.

8.3 Tendo por base o contrato atual, para o Grupo 1, será demandado um quantitativo inicial de licenças, conforme tabela a seguir. Os demais quantitativos poderão ser consumidos ao longo da vigência do Contrato, de acordo com a necessidade da MInfra, mediante Ordem de Serviço:

Grupo	Item	SKU	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1600	
	2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	60	
	3	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	200	
	4	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	
	5	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	15	
	6	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	0	
	7	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	0	
	8	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	
	9	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	0	
	10	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	0	

1	11	1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPIn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	Subscrição
	12	1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	0	
	13	SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	0	
	14	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	0	
	15	DDW-00003	Dyn365ECstmrSrvc ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	0	
	16	PRX-00002	CommonDataSrvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	0	
	17	PSG-00002	CommonDataSrvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	0	
	18	PSM-00002	CommonDataSrvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	0	
	19	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124	
	20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	
	21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	60	

8.3.1 As quantidades não demandadas inicialmente não geram obrigatoriedade de contratação e pagamento, bem como as quantidades já demandadas poderão ser reduzidas tendo em vista os processos de higienização e otimização do ambiente tecnológico do MInfra.

8.4 Para o Item 22, as horas de customização serão demandadas mediante Ordem de Serviço de acordo com as necessidades do MInfra e a execução dos serviços deverá ser comprovada conforme o objeto da Ordem.

9. Levantamento de soluções

9.1 Identificação das Soluções:

Id	Alternativa
1	Solução Livre

2	Licenças Microsoft
3	Google Workspace

9.1.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas:

9.1.1.1. Na tabela abaixo estão listados diversos órgãos do Governo Federal que realizaram projetos similares à contratação em questão, cujo objeto tem por finalidade aquisição de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais da fabricante Microsoft:

Unidade da Administração Pública Federal	UASG	Nº Pregão/Edital	Valor Global
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT	393001	33/2020	R\$ 4.747.375,02
Agencia Nacional de Energia Elétrica	323028	18/2020	R\$ 4.872.656,16
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Tecnologia	240101	13/2018	R\$ 5.109.962,92
Ministério da Justiça	200005	15/2018	R\$ 9.854.969,84
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	253002	18/2018	R\$ 4.882.420,48
Advocacia Geral da União	110161	29/2021	R\$ 28.848.889,20

9.1.2. A existência de software público brasileiro, quando aplicável:

9.1.2.1. LightBase: é um banco de dados textual, de modelo documental, mas que também guarda os dados de forma relacional e visa em seu âmago a recuperação ágil e fácil de conteúdo, inclusive textos de arquivos (OCR). Possui dados auto contidos o que torna fácil de estender e manter. Possui módulos separados para indexação, para persistência, para recuperação de conteúdo e todos os seus componentes são baseados em tecnologias livres. Ainda, segundo a comunidade é um banco de dados simples, intuitivo e fácil de aprender e sua meta é ser acessível para o usuário final, uma vez que seu modelo, composição e sua forma de operar é simples. Não possui relacionamentos, embora se o desenvolvedor desejar, também poderá utilizar o modelo relacional, isso porque o LightBase também é aderente a esse modelo. Permite guardar grande quantidade de informação e encontrá-la de forma simples, direta e objetiva.

9.1.2.2. LibreOffice: é uma suíte de escritório que incorpora várias aplicações que o tornam a mais avançada suíte de escritório livre e de código aberto do mercado. A suíte utiliza o formato OpenDocument (ODF - OpenDocument Format) e é também compatível (parcialmente) com os formatos do Microsoft Office, além de outros formatos legados.

9.1.2.3. CACIC (Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais): é um software capaz de fornecer um diagnóstico preciso do parque computacional e disponibilizar informações como o número de equipamentos e sua distribuição nos mais diversos órgãos, os tipos de softwares utilizados e licenciados, configurações de hardware, entre outras. É um sistema baseado em agentes que é capaz de obter um diagnóstico preciso do parque computacional e fornecer informações de diversos tipos de dispositivos e softwares presentes em um computador. Como exemplo de levantamento de dados computacionais temos unidades de CDROM, memória RAM, placas de rede, discos rígidos, softwares instalados e outras funcionalidades.

9.1.2.4. Essas ferramentas serão analisadas no item 3.2.1 - Alternativa 1 - Solução Livre.

9.1.3. As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo do ePing, eMag, ePwg, ICP-Brasil e e-ARQ Brasil, quando aplicáveis:

9.1.3.1. Não se aplica.

9.1.4. As necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual (exemplo: mobiliário, instalação elétrica, espaço adequado para prestação do serviço, etc):

9.1.4.1. Não será necessária qualquer alteração no ambiente do MInfra.

9.1.5. A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço:

9.1.5.1. Dada a natureza do objeto, não há possibilidade de contratar na forma de bens. A contratação se dará na forma de prestação de serviços, tais como: fornecimento de licenciamento e serviço de customização.

9.1.6. Os diferentes modelos de prestação do serviço:

9.1.6.1. Aquisição de Licenças Microsoft: Neste tipo de solução há a aquisição de Licenças Microsoft. A modalidade de licenciamento Microsoft Select Plus é destinada a médias e grandes organizações com 250 ou mais usuários ou dispositivos que querem licenciar software e serviços em qualquer nível de unidade de negócios e ainda obter as vantagens de economia de preço. O Select Plus, por não ser um contrato de padronização, como o EA ou EAS, não possui o mesmo nível de desconto destes, assim como não possui a possibilidade de contratação como serviço (verba de custeio). O Select, dado seu modelo de contratação, exige que novos softwares instalados e/ou em uso, sejam reportados e pagos até 60 dias após o início do uso ou instalação, o que ocorrer primeiro.

9.1.6.2. Subscrição de Licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription: Nesse tipo de solução haveria a contratação de subscrição de Licenças Microsoft na modalidade EAS. Enterprise Subscription Agreement (EAS) é um programa de licenciamento por volume voltado para organizações com 250 ou mais estações de trabalho que padronizem seu ambiente na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos. Tem como característica o aluguel dos softwares (licença não perpétua), ao invés da aquisição propriamente dita. Todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão válidos durante a vigência do contrato, podendo ser renovados no ano subsequente. Ao final do contrato, o cliente possui três opções: renovar o EAS, não renovar (o que significa desinstalar todos os softwares), efetuar novo contrato ou adquirir definitivamente a licença. Esta última opção é chamada de Buy out, em que o cliente adquire a licença perpétua e tem a opção de também adquirir a manutenção e atualização de novas versões.

9.1.6.3. Aquisição de Licenças na Modalidade EA - Enterprise Agreement: Nesse tipo de solução haveria a contratação de subscrição de Licenças Microsoft na modalidade EA. Enterprise Agreement (EA) é um programa de licenciamento por volume voltado para organizações com 250 ou mais estações de trabalho que padronizem seu ambiente na plataforma Microsoft por um período mínimo de três anos. Tem como característica a aquisição dos softwares (licença perpétua). Todos os benefícios de manutenção e atualização de novas versões serão válidos durante a vigência do contrato, podendo ser renovados no 3º ano apenas o software assurance (AS), que consiste no direito de atualização, suporte e benefícios. Ao final do 3º ano do contrato, o cliente possui opção de renovar o AS dos produtos adquiridos ou não renovar (o que significa manter instalado na última versão lançada até a vigência do contrato).

9.1.7. Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes:

9.1.7.1. Não se aplica.

9.1.8. A ampliação ou substituição da solução implantada:

9.1.8.1. O MInfra possui o contrato nº 11/2019 (1644617), firmado com a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, por meio do qual lhe são fornecidas soluções licenciadas do fabricante Microsoft, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	SKU	NOME OFICIAL	QUANTIDADE	% de Uso
1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSrv ALNG SubsVL MVL PerUsr	1.530	99%

2	AAA-28605	M365 E5 ShrdSrv ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	89%
3	7LS-00002	ProjOnlnProf ShrdSvr ALGN SubsVL MVL PerUsr	225	95%
4	N9U-00002	VisioOnlnP2 ShrdSvr ALGN SubsVL MVL PerUsr	15	100%
5	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125	100%
6	9GS-00495	CISSteDCCore ALGN LicSAPK MVL 2Lic Corelic	75	100%
7	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALGN LicSAPK MVL 2Lic Corelic	16	100%

9.1.8.2. Para a nova contratação, a solução poderá ser ampliada de acordo com o descrito no item 2.2.

9.1.9. As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento:

9.1.9.1. Não se aplica.

10. Análise comparativa de soluções

10.2. Análise Comparativa de Soluções:

10.2.1. Alternativa 1 - Solução Livre:

10.1.1.1. Nesta solução seria necessária a migração dos serviços de tecnologia em uso no MInfra, os quais são baseados na plataforma de produtos Microsoft para produtos disponibilizados pela comunidade do software livre.

10.2.1.2. Vantagens:

- Nenhum custo de aquisição de licenciamento;

10.2.1.3. Desvantagens:

- Necessidade/Custos com capacitação dos usuários;
- Documentação escassa ou de difícil localização;
- Indisponibilidade de serviço de suporte especializado da comunidade;
- Possível perda de produtividade;
- Possível aumento no custo de chamados de suporte na Central de Atendimento;
- Custo com migração dos serviços da tecnologia atualmente em uso para o software livre;
- Solução incompleta, visto que nem todos os serviços utilizados pelo MInfra existem em modalidade gratuita; e
- Falta de integração entre soluções gratuitas e de software do fabricante Microsoft.

10.2.1.4. Levantamento de alguns softwares existentes no Portal do Software Público Brasileiro:

Solução	Análise
	VANTAGENS:

- Não possui custo de licenciamento.

DESVANTAGENS:

- Não possui qualquer tipo de integração com as seguintes tecnologias utilizadas atualmente pelo MInfra:
 - Microsoft Active Directory
 - Microsoft Exchange
 - Microsoft SharePoint
 - Microsoft Office

SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA, MAIS ADEQUADA À NECESSIDADE DO MINFRA: SHAREPOINT

DESCRIÇÃO: o Sharepoint consiste em uma ferramenta de GED (Gestão Eletrônica de Documentos) que permite integrar todos os processos no ciclo de vida da documentação da organização.

VANTAGENS:

- O Sharepoint é integrado com a suíte de escritório Microsoft Office, em uso no MInfra, o que permite um ambiente de trabalho eficiente e centralizado para os usuários, inibe a formação de pastas de trabalho paralelas e redundantes, nos computadores dos membros do grupo de trabalho;
- Permite compartilhar documentos entre integrantes de um grupo de trabalho de uma forma segura, por meio do estabelecimento de permissões específicas de edição e visualização;
- Disponibiliza marcações de utilização check-in/check-out, para que os colaboradores do trabalho saibam o momento exato que o documento está sendo editado;
- As operações são identificadas no sistema por meio do login do usuário e horário da operação e permite o permissionamento em áreas específicas para acesso de usuários externos do MInfra;
- Permite compartilhar documentos com consultores, fornecedores, clientes e agentes reguladores em um ambiente seguro;
- As rotinas de criação, aprovação, publicação e arquivamento de documentos podem ser definidas por meio de workflows (fluxo de trabalho), definindo processos e papéis para garantir as etapas necessárias para que a documentação da instituição possa ser rastreável em qualquer uma de suas etapas;
- Possibilita integração com ferramentas de construção de workflow; e
- Permite a utilização de listas para criar registros de gerenciamento de documentos físicos.

DESVANTAGENS:

- Possui custo de licenciamento, baseado em usuários, dispositivos e servidores, a depender do modelo adotado (local, nuvem ou híbrido); e
- Seu código fonte é proprietário e fechado.

LightBase

ANÁLISE TÉCNICA: o SharePoint se apresenta como a solução mais adequada para o MInfra, tendo em vista suas configurações avançadas de gestão documental, segurança da informação e governança dos dados. Além disso, o SharePoint possibilita a integração completa das soluções de produtividade atualmente em uso no MInfra, como o Word, Excel, PowerPoint, OneNote, dentre outras.

FUNCIONALIDADES:

- é uma suite de aplicações de escritório destinada tanto à utilização pessoal quanto profissional. Ela é compatível com as principais suítes de escritório do mercado. Oferece todas as funções esperadas de uma suíte profissional: editor de textos, planilha, editor de apresentações, editor de desenhos e banco de dados, exportação para PDF, editor de fórmulas científicas, extensões, dentre outros.
- É composto dos seguintes aplicativos:
 - Writer - Editor de Texto;
 - Calc - Planilha;
 - Impress - Editor de apresentação;
 - Draw - Editor de Desenho;
 - Math - Editor de Fórmulas;
 - Base - Banco de Dados.

VANTAGENS:

- Licenciamento gratuito;
- Código fonte aberto (open source);
- Disponível para os sistemas operacionais Windows, Unix, Solaris, Linux e Mac OS X.

DESVANTAGENS:

- Não possui um aplicativo de correio eletrônico corporativo;
- Não possui um aplicativo para sincronização de repositório de arquivos;
- Não possui um aplicativo de bloco de anotações digital;
- Não suporta a importação de arquivos PDF;
- Não oferece suporte para integração com mensagem instantânea, voz, vídeo, VoIP ou compartilhamento de tela;
- Possui dependência do Java Runtime Environment (JRE) para algumas funcionalidades;
- Não possui integração nativa com nenhum tipo de plataforma colaborativa e não oferece qualquer suporte próprio para isso;
- Possui pouca segurança, limitada apenas a proteger os documentos com senha;
- Não dispõe de nenhum tipo de tecnologia que proteja informações confidenciais contra acesso não autorizado;
- Não possui integração nativa com as tecnologias Microsoft utilizadas pelo MInfra, tais como: Active Directory, Exchange, SharePoint, SQL Server, OneDrive for Business, etc.

- Não possui suporte para edição em dispositivos móveis (Android, iOS), bem como não possui um suporte funcional para edição colaborativa online ou mesmo edição via web;
- A The Document Foundation não presta qualquer tipo de serviço de suporte técnico ao LibreOffice, contando para isso com profissionais certificados de parceiros. Entre os parceiros listados na página da entidade, havia apenas uma empresa brasileira (com 2 profissionais certificados).

LibreOffice

SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA, MAIS ADEQUADA À NECESSIDADE DO MINFRA: Office

DESCRIÇÃO: o Office consiste em uma suíte de aplicativos para escritório que contém programas com finalidade de edição de texto, elaboração de planilhas de cálculo, de bloco de notas, de banco de dados, de apresentações gráficas, gerenciador de tarefas, bem como gestor de e-mails e contatos.

FUNCIONALIDADES:

- O Office inclui o Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook, Publisher e Access;
- Possui tutoriais, menus de ajuda e de busca rápida de informações;
- Permite o uso de consulta na ferramenta de pesquisa Bing, que mostra informações relevantes da Internet quando o usuário está lendo um arquivo do Office;
- Permite uso de modelos disponibilizados na tela inicial.
- Permite o controle de revisão do documento;
- Permite o uso de comentários em documentos do Word;
- Permite extrair o conteúdo de PDFs diretamente para o Word.
- Permite abrir PDFs e editar parágrafos, listas e tabelas;
- Possui ferramentas de gráficos no Excel, com pré-visualização, bem como sugestão do gráfico mais adequado ao dado a ser apresentado;
- Permite o uso de tabelas dinâmicas;
- Permite compartilhamento de apresentação do PowerPoint via Web enviando um link do documento ou usando o Office Presentation Service, que consistem em um serviço gratuito para distribuí-la;
- Permite a inclusão de planilhas do Excel, diagramas, clipes de áudio, vídeos e quase todo o tipo de arquivo em seus blocos de anotações do OneNote;
- Permite o uso de respostas automáticas (respostas posicionadas diretamente no corpo da mensagem original) no Outlook;
- Permite a impressão de fotos online no Publisher;
- Permite listar e resumir os dados de uma tabela ou consulta relacionada no Access.

VANTAGENS:

- Integrado com as tecnologias Microsoft utilizadas pelo Minfra;
- Possui aplicativos para correio eletrônico corporativo (Outlook), sincronização de repositório de arquivos (OneDrive), bloco de anotações digital (OneNote) e mensageria (Teams).

- Suporta a importação de arquivos PDF para edição;
- Possui suporte para integração com mensagem instantânea, voz, vídeo, VoIP ou compartilhamento de tela;
- Não possui dependência com o Java Runtime Environment;
- Possui integração nativa com a plataforma de colaboração Office 365 (inclusive seus componentes locais, como SharePoint e OneDrive);
- Possui segurança aprimorada, com utilização do Information Rights Management (IRM) nativamente;
- Suporta a edição de documentos em dispositivos móveis (Android, iOS) e por meio de navegador web;
- Possui suporte técnico do fabricante prestado no Brasil em português.
- Ampla rede de parceiros do fabricante no Brasil;
- Possui disponibilidade de profissionais certificados pelo fabricante.

DESVANTAGENS:

- Software proprietário, de código fechado;
- Requer licenciamento pago para seu uso;
- Não tem suporte para sistemas operacionais Linux e Unix.

ANÁLISE TÉCNICA: o custo de adoção do LibreOffice pode ser muito maior do que a continuação do uso do Microsoft Office. Apesar de não haver gastos com o licenciamento da solução open source, haverá gastos difíceis de mensurar com exatidão nas seguintes áreas: custo de integração (especialmente os sistemas internos do MInfra), de gerenciamento, de implementação, treinamento dos usuários, impacto nos negócios (falhas no software, incompatibilidade, erros de run-time, tempo de parada, ausência de suporte oficial e vulnerabilidades de segurança) e custo de suporte do help desk (devido às diferenças dos produtos, visto que a cultura dos usuários está assentada no Office).

DESCRIÇÃO: o CACIC (Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais) é um software capaz de fornecer um diagnóstico preciso do parque computacional e disponibilizar informações como o número de equipamentos e sua distribuição nos mais diversos órgãos, os tipos de softwares utilizados e licenciados, configurações de hardware, entre outras. É um sistema baseado em agentes que é capaz de obter um diagnóstico preciso do parque computacional e fornecer informações de diversos tipos de dispositivos e softwares presentes em um computador. Como exemplo de levantamento de dados computacionais temos unidades de CDROM, memória RAM, placas de rede, discos rígidos, softwares instalados e outras funcionalidades.

FUNCIONALIDADES:

- Suporte a inventário em plataformas Windows e GNU/Linux;
- Obtenção automatizada de dados e hardware e software;
- Controle de patrimônio;
- Alertas relativos às alterações de hardware e inserção de dispositivos USB.
- Suporte ao controle de licenças;
- Controle de softwares adquiridos versus inventariados.

VANTAGENS:

- Licenciamento gratuito;
- Código fonte aberto (open source);
- Disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux.

DESVANTAGENS:

- Não possui integração com as soluções atualmente em uso pelo Minfra;
- Não possui suporte e técnicos especializados nesta plataforma.

SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA, MAIS ADEQUADA À NECESSIDADE DO MINFRA: System Center Configuration Manager**DESCRIÇÃO:**

O System Center Configuration Manager consiste em uma console de gestão unificada com um conjunto automatizado de ferramentas administrativas para implementar software, proteger dados, monitorizar o estado de funcionamento e impor a conformidade em todos os dispositivos existentes numa organização.

FUNCIONALIDADES:

- Permite acompanhar as atualizações do Windows 10, de forma a fornecer suporte para as novas funcionalidades do Windows à medida que estas são disponibilizadas;
- o Disponibilização de atualizações frequentes pelo fabricante, que disponibilizam novas funcionalidades, atualizações cumulativas, extensões para o Microsoft Intune e correções individuais da solução;
- Permite à entrega de aplicações centrada no usuário, que permite que os administradores do ambiente criem uma aplicação que pode ser entregue a todos os dispositivos de um usuário;
- Permite que os dispositivos Windows 10 sejam igualmente geridos por meio do MDM;
- Permite a implementação e gestão de ambientes virtuais, por meio de uma ferramenta unificada para gerir todos os computadores, clientes dinâmicos, dispositivos móveis e ambientes de trabalho virtuais;
- serve de infraestrutura para o System Center Endpoint Protection, que consiste em uma solução para proteção contra software maligno, identificação e remediação de vulnerabilidades, proporcionando simultaneamente visibilidade para sistemas que não estejam em conformidade;
- Permite a criação de baseline para o "estado de configuração pretendido" e assegurar que todos os dispositivos estão em conformidade por meio da remediação automática ou de alertas;
- Permite integração com o System Center Service Manager para criar automaticamente incidentes em caso de desvio relativamente à baseline;
- Permite a entrega e gestão de atualizações para sistemas de TI ao nível da instituição;
- Permite a atualização de produtos Microsoft, aplicações de terceiros, controladores de hardware e BIOS do sistema a uma vasta gama de dispositivos, incluindo computadores, portáteis, servidores e dispositivos móveis;

CACIC

- Possui ferramenta centralizada de gestão da energia dos clientes;
- Permite reduzir o tempo e a complexidade associados à implementação do Windows, uma vez que o processo pode ser totalmente automatizado pelo Configuration Manager;
- Permite inventariar o hardware e o software em uso na instituição;
- Disponibilizar relatórios que visam apresentar informações sobre usuários, inventário de hardware e software, atualizações de software, aplicações, estado do local e outras operações da solução.

VANTAGENS:

- Integrado às plataformas atualmente em uso no MInfra, como o Windows Server, Windows Enterprise e Office;
- Console unificada de gestão do parque computacional.

DESVANTAGENS:

- Software proprietário, de código fechado;
- Requer licenciamento pago para seu uso;
- Não tem suporte nativo para sistemas operacionais Linux e Unix.

ANÁLISE TÉCNICA: o System Center se mostra como a melhor opção para o MInfra, tendo em vista o complexo ambiente e parque tecnológico que ele possui. Ademais, tendo em vista a necessidade de segurança de informação para os servidores do MInfra, é de extrema importância o uso de softwares que tenham alto grau de suporte no Brasil.

10.2.2. Alternativa 2 - Licenças Microsoft:

10.2.2.1. Vantagens:

- Ambiente já em uso e consolidado;
- Possibilidade de atualização tecnológica;
- Ambiente adequado às necessidades atuais do MInfra;
- Possibilidade de instalação e utilização dos softwares com respectivo acerto contratual apenas no aniversário do contrato sem que seja cobrado custo adicional pelo uso;
- Utilização de recursos de custeio;
- Contrato de 36 meses, o que permite crescimento ou redução à cada aniversário.

10.2.2.2. Desvantagens:

- Nesse tipo de solução, a Administração deverá dispor um valor significativo para o serviço durante os anos de utilização das licenças;
- A propriedade da licença não é do MInfra, uma vez que a modalidade é de subscrição. Caso o MInfra opte pela aquisição da licença, é necessário um complemento de recursos ("buy out") ao final dos 36 meses de contrato.

10.2.3. Alternativa 3 - Google Workspace:

10.2.3.1. O Google Workspace é solução de comunicação, colaboração e produtividade formada por um conjunto de ferramentas do Google lançado nos últimos anos que inclui o livre acesso a todos os produtos como: Gmail, Agenda, Contatos, Google Docs, Planilhas, Sites, Google Plus e Google Drive.

10.2.3.2. Desenvolvido para uso em dispositivos móveis e em navegadores;

10.2.3.3. Não possui aplicativos instalados nativamente em sistemas operacionais Windows. A ausência de um aplicativo local impede o uso "off line", ou seja, desconectado do ambiente de Internet.

10.2.3.4. Nas soluções de aplicativos de escritório, colaboração e armazenamento, temos o comparativo abaixo:

Escritório, Colaboração e Armazenamento		
Funcionalidade	Microsoft 365	Google Workspace
Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações	ATENDE	ATENDE
Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações em ambiente de nuvem	ATENDE	ATENDE
Possuir aplicativos de edição de texto, planilhas eletrônicas e apresentações em ambiente <i>on-premises</i>	ATENDE	NÃO ATENDE
Permitir edição de arquivos de texto no formato .doc e .docx hospedados em servidor de arquivos em ambiente interno	ATENDE	NÃO ATENDE
Permitir a edição de planilhas eletrônicas em formato .xls e .xlsx hospedadas em servidor de arquivos interno, com fórmulas complexas e vinculadas entre diversas fontes	ATENDE	NÃO ATENDE
Permitir a edição de arquivos de apresentação eletrônica no formato .ppt e .pptx hospedadas em servidor de arquivos em ambiente interno	ATENDE	NÃO ATENDE
Possuir serviço de armazenamento em nuvem com sincronização em estações de trabalho de colaboradores	ATENDE	ATENDE
Possuir serviço de agenda eletrônica	ATENDE	ATENDE
Possuir serviço de agenda eletrônica integrada com serviço de correio eletrônico	ATENDE	ATENDE
Possuir aplicativo de mensageria instantânea integrado com serviço de correio eletrônico	ATENDE	ATENDE

10.2.3.5. O Google Workspace não disponibiliza todas as funcionalidades que a solução já em uso no MInfra. Abaixo podemos comparar os produtos com mais detalhes individualmente:

Microsoft 365	Google Workspace
Aplicativo de correio eletrônico para estações de trabalho (Outlook)	Utiliza ferramentas de terceiros

Aplicativo de correio eletrônico para dispositivos mobile (Outlook Mobile)	Aplicativo de correio eletrônico para dispositivos mobile (Gmail Mobile)
Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador web	Acesso ao serviço de correio eletrônico por meio de navegador web
Aplicativo editor de texto (Word)	Editor de texto (Google Docs)
Aplicativo editor de planilhas eletrônicas (Excel)	Editor de planilhas eletrônicas (Google Sheets)
Aplicativo de apresentações (PowerPoint)	Editor de apresentação (Google Slides)
Aplicativo de notas (OneNote)	Aplicativo de notas (Google Keep)
Aplicativo de editoração (Publisher)	Não localizado nos pacotes de soluções
Aplicativo de bancos de dados (Access)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de armazenamento de arquivos com tamanho ilimitado (OneDrive)	Serviço de armazenamento de arquivos com tamanho ilimitado (Google Drive)
Serviço de gestão e compartilhamento de aplicativos e serviços (Share Point)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de Colaboração e trabalho em equipe (Teams)	Videoconferência e chamada de voz e mensagem de equipes seguras
Serviço de formulários de pesquisas, testes e votações (Forms)	Serviço de formulários de pesquisas, testes e votações (Google Forms)
Serviço de compartilhamento de vídeos corporativo (Stream)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de apresentações compartilhadas online (Sway)	Não localizado nos pacotes de soluções
Serviço de automação de fluxos de trabalho entre aplicativos (Flow)	Ambiente de desenvolvimento de aplicativos com poucos códigos
Serviço de criação de aplicativos (PowerApps)	Ambiente de desenvolvimento de aplicativos com poucos códigos

10.2.3.6. Dentre os pontos não atendidos pelo Google Workspace, vale destacar o serviço de gestão e compartilhamento de aplicativos e serviços (Share Point), que hoje hospeda toda a intranet da MInfra, por meio do sítio <https://minfraestrutura.sharepoint.com/sites/Intranet>. A não manutenção deste serviço, impactaria em toda migração e reestruturação do portal intranet da Instituição.

10.2.3.7. Todo o sistema de correio eletrônico é hoje baseado no EXCHANGE da Microsoft. O Google Workspace também possui uma solução de mensageria compatível. Abaixo temos a tabela comparativa:

Serviços de Mensageria	Microsoft	Google
Disponibilização de caixas de correio eletrônico	ATENDE	ATENDE
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente de nuvem	ATENDE	ATENDE
Modelo de contratação por uso efetivo do software	ATENDE	ATENDE
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente on-premises	ATENDE	NÃO ATENDE
Disponibilização de infraestrutura de serviço de correio eletrônico em ambiente híbrido	ATENDE	NÃO ATENDE
Migração de caixas de ambientes on-premises para ambiente em nuvem e vice-versa	ATENDE	NÃO ATENDE
Integração com serviço de diretório local	ATENDE	ATENDE
Integração com serviço de comunicação de voz local	ATENDE	ATENDE

10.2.3.8. O MInfra trabalha hoje com o sistema híbrido nas caixas postais eletrônicas, grande parte delas ficam hospedadas em nuvem e parte *on-premises*. Sendo assim, a solução de mensageria Google não possui todas as funcionalidades mínimas para atender as necessidades da MInfra.

10.2.4. A tabela a seguir é utilizada para comparação de alguns requisitos entre as Soluções identificadas:

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Alternativa 1	X		
	Alternativa 2	X		
	Alternativa 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Alternativa 1	X		
	Alternativa 2		X	
	Alternativa 3		X	

A Solução é composta por software livre ou software público?	Alternativa 1	X		
	Alternativa 2		X	
	Alternativa 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Alternativa 1			X
	Alternativa 2			X
	Alternativa 3			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil?	Alternativa 1			X
	Alternativa 2			X
	Alternativa 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Alternativa 1			X
	Alternativa 2			X
	Alternativa 3			X

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

11.1 Alternativa 1 - Solução Livre:

11.1.1. Conforme apresentado no item 3.2.1, é uma opção inviável, pois além do risco, tempo e treinamentos necessários, não supre as necessidades de TIC do MInfra. Portanto, não será considerada.

11.2. Alternativa 3 - Google G-Suite:

11.2.1 Conforme apresentado no item 3.2.3, é uma opção inviável, pois a solução alternativa não atende os requisitos mínimos das funcionalidades do MInfra. Dessa forma, mesmo considerando a questão de similaridade financeira, a solução do Google não atende aos quesitos técnicos e negociais apresentados. Portanto, não será considerada.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

12.1. Análise Comparativa:

12.1.1 A alternativa considerada viável foi a **Alternativa 2 - Licenças Microsoft**.

12.1.2 De acordo com o modelo de licenciamento do fabricante Microsoft, são listadas as modalidades mais aplicáveis a instituições governamentais do porte do MInfra, isto é, licenciamento por volume para aproximadamente 1.800 (mil e oitocentos) usuários:

12.1.2.1 **Modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription):** Programa de licenciamento por tempo determinado dirigido a organizações governamentais de médio e grande porte o qual, além de licenciar os produtos de software, oferece vantagens diferenciadas tais como o ajuste (para mais ou para menos) da quantidade de licenças e aquelas inclusas no Software Assurance.

12.1.2.1.1 Software Assurance é um conjunto de benefícios que inclui vantagens como: Disponibilização das mais recentes versões para os produtos licenciados, suporte para planejamento de implantação dos produtos licenciados, suporte telefônico e via web 24x7, material didático disponível online.

12.1.2.2 **Modalidade EA (Enterprise Agreement):** Descrição Programa de licenciamento perpétuo dirigido a organizações governamentais de médio e grande porte o qual além de licenciar os produtos de software, permite o ajuste do quantitativo de licenças para mais. Para os produtos em nuvem, o licenciamento não é perpétuo, pois esses produtos são comercializados como subscrição. Esta solução não inclui os benefícios do Software Assurance, o qual deverá ser adquirido de forma adicional.

12.1.2.3 **Modalidade MPSA (Microsoft Products and Services Agreement):** Programa de licenciamento perpétuo dirigido a organizações governamentais de médio e grande porte o qual não permite ajustes no quantitativo de licenças. Esta solução não inclui os benefícios do Software Assurance, o qual deverá ser adquirido de forma adicional. O licenciamento não contempla produtos de nuvem, pois estes são comercializados como subscrição.

12.1.3 Requisitos para a escolha da modalidade de licenciamento:

Requisitos	Modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription)	Modalidade EA (Enterprise Agreement)	Modalidade MPSA (Microsoft Products and Services Agreement)
Permitir evolução tecnológica das soluções (atualização de versões)	Sim	Sim, porém com a aquisição do Software Assurance	Sim, porém com a aquisição do Software Assurance
Permitir flexibilização do quantitativo de licenças para mais e para menos	Para mais e para menos	Para mais	Não permite flexibilização
Possuir Software Assurance	Sim	Precisa adquirir	Precisa adquirir

12.1.4 Justificativa da escolha da Modalidade de Licenciamento:

12.1.4.1 A modalidade de licenciamento perpétua pode dificultar o acompanhamento da evolução tecnológica das ferramentas tanto em questões funcionais, quanto em questões de atualizações e liberações de novos produtos que substituem aqueles inicialmente adquiridos. Desta forma, pode haver perda dos investimentos realizados com a obsolescência de produtos ou estagnação da gestão do negócio em razão do engessamento causado por este modelo de contratação. Nessa modalidade, o quantitativo de licenças de software da contratação precisa ser identificado e dimensionado previamente com a máxima precisão, mesmo quando a instituição não tem meios para mensurar o quantitativo real necessário, aumentando assim, a probabilidade de realizar uma contratação antieconômica ou menos eficiente. Ainda, o quantitativo de licenças não pode ser ajustado, ou seja, caso a instituição compre uma quantidade excedente, haverá desperdício de recursos públicos e, no caso de a instituição adquirir menos licenças do que precisa, tendo que realizar um novo processo de contratação ou aditivo contratual, que possui limitação.

12.1.4.2 Por sua vez, a modalidade de contratação por subscrição possibilita maior gestão do uso de softwares licenciados, permitindo a adequação do quantitativo de licenças ao longo da execução contratual, permitindo anualmente a redução de licenças não necessárias, ou ainda, permitindo a expansão dos quantitativos contratados. Outro ponto que vale destacar é que a contratação como serviço é mais adequada para utilização das

ferramentas em nuvem que possuem características de pagamento pelo uso, abstração de ativos, elasticidade e aferição de níveis de serviço.

12.1.4.1 Por fim, ainda há de se considerar na análise a classificação orçamentária dos recursos a serem alocados no eventual contrato uma vez que a modalidade perpétua exige aportes de investimento, rubricas essas de maior dificuldade de planejamento no orçamento público. Recursos de custeio possuem maior previsibilidade nos processos orçamentários, uma vez que se destinam à operação contínua da atividade governamental, a qual se apoia nas ferramentas tecnológicas como as elencadas nesse estudo.

12.1.4.1 Diante de todo o exposto, baseado nos requisitos técnicos e econômicos, a solução escolhida para suprir a presente demanda é o **modelo de contratação de licenças por subscrição, por meio do contrato do tipo Enterprise Agreement Subscription - EAS**.

12.1.5. Cálculo dos Custos Totais de Propriedade:

12.1.5.1 A Instrução Normativa nº 202/2019/SGD (que atualizou a IN-01/2019/SGD), nas aquisições e contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, informa que deve ser observado o Preço Máximo de Compra de TIC (PMC-TIC), que é o valor máximo que os órgãos e as entidades integrantes do SISP adotarão nas contratações dos itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC, mantendo condições padronizadas a serem aplicadas nas contratações em âmbito nacional.

12.1.5.2 Durante o ano de 2021, houve negociação para reajustes dos valores destes catálogos (5157718), entre a Secretaria de Governo Digital e a Microsoft (fornecedor da solução deste estudo). A publicação no portal do governo digital do novo acordo somente ocorreu no dia 22/09/2021, especificando os novos valores e seus respectivos itens que passaram a ter a vigência a partir de 15/09/2021.

12.1.5.3 Entretanto, com existência de óbice jurídico para a celebração do novo Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 11/2019 (1644617), iniciou-se a elaboração deste estudo de planejamento para nova contratação.

Alternativa Viável 3												
Descrição: Subscrição de Licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription												
Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo: Mapa Comparativo de Preços (5636886) e Nota Informativa (5636894)												
Grupo	Item	SKU	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Garantia Técnica Estendida	Custo de Manutenção	Custo de Migração e Treinamento	Valor Total Mês	Valor Total 12 Meses	Valor Total 36 Meses
1	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	Subscrição	1800	R\$ 158,30	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	R\$ 284.940,00	R\$ 3.419.280,00	R\$ 10.257.840,00
	2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		100	R\$ 38,42				R\$ 3.842,00	R\$ 46.104,00	R\$ 138.312,00
	3	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User		250	R\$ 113,00				R\$ 28.250,00	R\$ 339.000,00	R\$ 1.017.000,00
	4	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		3	R\$ 211,45				R\$ 634,35	R\$ 7.612,20	R\$ 22.836,60
	5	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		25	R\$ 57,00				R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00	R\$ 51.300,00
	6	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL		1	R\$ 57,01				R\$ 57,01	R\$ 684,12	R\$ 2.052,36
	7	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL		5	R\$ 76,56				R\$ 382,80	R\$ 4.593,60	R\$ 13.780,80
	8	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		165	R\$ 164,44				R\$ 27.132,60	R\$ 325.591,20	R\$ 976.773,60
	9	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins		10	R\$ 469,22				R\$ 4.692,20	R\$ 56.306,40	R\$ 168.919,20
	10	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses		5	R\$ 469,22				R\$ 2.346,10	R\$ 28.153,20	R\$ 84.459,60
	11	104-00001	PwrAtmperusrRPAPIn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		5	R\$ 187,69				R\$ 938,45	R\$ 11.261,40	R\$ 33.784,20
	12	108-00001	PwrAtmunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot		3	R\$ 703,84				R\$ 2.111,52	R\$ 25.338,24	R\$ 76.014,72
	13	SDQ-	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits		2	R\$				R\$	R\$	R\$

	00001	AddOn			2.346,12			4.692,24	56.306,88	168.920,64
14	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions		1	R\$ 4.692,26			R\$ 4.692,26	R\$ 56.307,12	R\$ 168.921,36
15	DDW-00003	Dyn365ECstmrSvc ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr		1	R\$ 445,75			R\$ 445,75	R\$ 5.349,00	R\$ 16.047,00
16	PRX-00002	CommonDataSrcvDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn		50	R\$ 187,69			R\$ 9.384,50	R\$ 112.614,00	R\$ 337.842,00
17	PSG-00002	CommonDataSrcvFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn		100	R\$ 9,38			R\$ 938,00	R\$ 11.256,00	R\$ 33.768,00
18	PSM-00002	CommonDataSrcvLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn		5	R\$ 46,92			R\$ 234,60	R\$ 2.815,20	R\$ 8.445,60
19	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		124	R\$ 128,70			R\$ 15.958,80	R\$ 191.505,60	R\$ 574.516,80
20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic		16	R\$ 1.949,77			R\$ 31.196,32	R\$ 374.355,84	R\$ 1.123.067,52
21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit		125	R\$ 706,77			R\$ 88.346,25	R\$ 1.060.155,00	R\$ 3.180.465,00
22		Serviço de Customização	Horas	2200	R\$ 240,69			R\$ 44.126,50	R\$ 529.518,00	
Total da Contratação								R\$ 556.767,25	R\$ 18.984.585,00	

12.1.6. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de propriedade (TCO):

12.2.1. Para o TCO, foi utilizado o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) calculado pelo Ipea, que apresentou taxa de variação de 0,81% em janeiro de 2022, acumulando uma variação de 5,75% nos últimos doze meses.

12.2.2. O valor total estimado para essa provável contratação é de **R\$ 18.984.585,00** (dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

12.2.3. Para o Grupo 1, o valor anual estimado é de **R\$ 18.455.067,00** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e sete reais). Na tabela abaixo, é demonstrado o TCO para o Grupo 1 para os próximos 48 meses:

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos - Grupo 1			Total 36 Meses
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	
Alternativa Viável 2	R\$ 6.151.689,00	R\$ 6.649.975,81	R\$ 7.188.623,85	R\$ 19.990.288,66

12.2.4. Para o Item 22, o valor anual estimado é de **R\$ 529.518,00** (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais). Na tabela abaixo, é demonstrado o TCO para o Item 22 para os próximos 36 meses:

Descrição da solução	Estimativa de TCO ao longo dos anos - Item 22					Total 60 Meses
	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	
Alternativa Viável 2	R\$ 529.518,00	R\$ 559.965,29	R\$ 592.163,29	R\$ 626.212,68	R\$ 662.219,91	R\$ 2.970.079,17

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

13.1. A alternativa escolhida foi a **Alternativa 2 - Licenças Microsoft - Subscrição de Licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription**.

13.2. Composição da Solução:

- De acordo com a avaliação da Equipe de Planejamento, considerando as alternativas viáveis e os aspectos técnicos e econômicos, a solução escolhida é composta da seguinte forma:

Grupo	Item	SKU	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1800	Subscrição
	2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100	
	3	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	250	
	4	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3	
	5	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	25	
	6	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	1	
	7	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	5	
	8	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	165	
	9	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	10	
	10	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	5	
	11	104-00001	PwrAtmtperusrRPAPIn ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	
	12	108-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	3	

13	SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	2	
14	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	1	
15	DDW-00003	Dyn365ECstmrSrvc ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1	
16	PRX-00002	CommonDataSrvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	50	
17	PSG-00002	CommonDataSrvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	100	
18	PSM-00002	CommonDataSrvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	5	
19	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124	
20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16	
21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125	
22		Serviço de Customização	2200	Horas

13.3. Justificativa da Escolha da Solução:

13.3.1. Considerados todos os aspectos técnicos elencados neste estudo, tendo como base as características de ambiente/usuários e as necessidades deste Ministério, concluímos que a solução tecnológica mais viável dos pontos de vista técnico e econômico é a contratação de produtos/soluções da plataforma MICROSOFT na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS).

13.3.2. A especificação de marca na espécie não elimina o caráter competitivo, haja vista que a MICROSOFT possui vários revendedores no Brasil (<https://partner.MICROSOFT.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>) possibilitando à Administração Pública a seleção de proposta mais favorável quando da realização do certame em regime de pregão eletrônico.

13.3.3. Desta forma, e de acordo com os princípios norteadores do processo administrativo, no que diz respeito à supremacia do interesse público, torna-se imprescindível à garantia da continuidade de serviços críticos de TIC, mantidos e gerenciados pela SGETI, efetivar a contratação do regular licenciamento de softwares aplicativos e sistemas, com a respectiva garantia de atualização das versões, tendo como finalidade a padronização e modernização do parque computacional, garantindo a continuidade de importantes serviços finalísticos deste Ministério.

13.4. Justificativa de quantitativos e regime de execução:

13.4.1. Nesse tipo de contratação, há o risco de aquisição de licenças e de serviços agregados, que podem ser ou não utilizados pelo Ministério, afetando com isso a economicidade da contratação, além de gerar gastos com

produtos não utilizados, uma vez que essas licenças são pagas de forma antecipada e na modalidade à vista. Nesse sentido, citamos trecho de entendimento do TCU, no Acórdão 2569/2018 – Plenário, no qual recomenda a aquisição de licenças pontuais que atendam a demanda do órgão, visando a redução dos riscos na contratação, senão veja:

[...] adquiram quantitativo de licenças estritamente necessário, vedando-se o pagamento antecipado por licenças de software, vinculando o pagamento dos serviços agregados às licenças efetivamente utilizadas, principalmente em projetos considerados de alto risco ou de longo prazo, nos quais o quantitativo deve ser atrelado à evolução do empreendimento, e devidamente documentado nos estudos técnicos preliminares, podendo ser utilizado o Sistema de Registro de Preço, que viabiliza o ganho de escala na compra ao mesmo tempo que proporciona a aquisição no momento oportuno conforme Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX, alínea f, art. 7º, § 4º, art. 15, § 7º, inciso II, Decreto 7.892/2013, art. 3º, inciso II, art. 5º, incisos I e II, art. 6º, caput, art. 9º, incisos II e III.

13.4.2. Dessa forma, o fornecimento das licenças e serviços contratadas serão executados na forma de EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, VIII, “b”.

13.4.3. O regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela necessidade da Administração em contratar as referidas licenças e serviços sob demanda, considerando o preço certo das unidades determinadas no escopo.

13.4.4. Assim, as licenças e serviços serão demandados de acordo com a necessidade do MInfra.

13.5. Parcelamento da Solução de TIC:

13.5.1 A Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato sob pena de frustrar a competitividade. Por outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, nesse caso, os critérios para julgamento das propostas falecem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público e não atendem à necessidade da Administração.

13.5.2 Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados num único grupo, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvesse um vencedor para cada grupo, contendo os itens agrupados, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

13.5.3 A rigor, o agrupamento de itens em um mesmo grupo não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia da informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

13.5.4 Assim posto, o agrupamento de itens por grupo levou em consideração questões técnicas relativas a cada solução ou serviço, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo à ampla competitividade, uma vez que existe no mercado várias empresas com capacidade de fornecer os produtos e serviços constantes neste Termo de Referência.

13.5.5 Assim, para o Grupo 1, justifica-se o agrupamento dos itens 1 a 21 da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pelo fabricante da solução, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte padronizados. O agrupamento desses itens não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas que atuam no mercado, representantes da fabricante dos softwares relacionados, como os listados em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>, apresentam condições para cotar todos esses itens.

13.5.6 Já para o Item 22, entende-se que o Serviço de Customização pretendido tem características de serviço comum e seu destaque dos demais amplia a competição entre as LICITANTES interessados.

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 18.984.585,00

14.1. Considerando a escolha da **Alternativa 2 - Licenças Microsoft na modalidade de Subscrição de Licenças na Modalidade EAS - Enterprise Agreement Subscription**, estima-se, com esta contratação, o custo médio de **R\$ 18.984.585,00** (dezoito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo que o valor do Grupo 1 para 36 (trinta e seis) meses é de **R\$ 18.455.067,00** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil sessenta e sete reais) e o valor do Item 22 para 12 (doze) meses é de **R\$ R\$ 529.518,00** (quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e dezoito reais). O Mapa Comparativo de Preços encontra-se acostados aos autos sob o documento SEI nº 5636886.

14.2. Abaixo é detalhado o Mapa do Custo Total da Contratação:

Grupo	Item	SKU	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Menor Valor Unitário Mês	Valor Total Mensal	Valor Total Ano	Valor Total 36 Meses
	1	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1800		R\$ 158,30	R\$ 284.940,00	R\$ 3.419.280,00	R\$ 10.257.840,00
	2	NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100		R\$ 38,42	R\$ 3.842,00	R\$ 46.104,00	R\$ 138.312,00
	3	7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	250		R\$ 113,00	R\$ 28.250,00	R\$ 339.000,00	R\$ 1.017.000,00
	4	7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3		R\$ 211,45	R\$ 634,35	R\$ 7.612,20	R\$ 22.836,60
	5	N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	25		R\$ 57,00	R\$ 1.425,00	R\$ 17.100,00	R\$ 51.300,00
	6	125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	1		R\$ 57,01	R\$ 57,01	R\$ 684,12	R\$ 2.052,36
	7	126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	5		R\$ 76,56	R\$ 382,80	R\$ 4.593,60	R\$ 13.780,80
	8	SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	165		R\$ 164,44	R\$ 27.132,60	R\$ 325.591,20	R\$ 976.773,60
	9	TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	10		R\$ 469,22	R\$ 4.692,20	R\$ 56.306,40	R\$ 168.919,20
	10	SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	5		R\$ 469,22	R\$ 2.346,10	R\$ 28.153,20	R\$ 84.459,60

1	11	1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPln ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5	Subscrição	R\$ 187,69	R\$ 938,45	R\$ 11.261,40	R\$ 33.784,20
	12	1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	3		R\$ 703,84	R\$ 2.111,52	R\$ 25.338,24	R\$ 76.014,72
	13	SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	2		R\$ 2.346,12	R\$ 4.692,24	R\$ 56.306,88	R\$ 168.920,64
	14	RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	1		R\$ 4.692,26	R\$ 4.692,26	R\$ 56.307,12	R\$ 168.921,36
	15	DDW-00003	Dyn365ECstmrSrcv ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1		R\$ 445,75	R\$ 445,75	R\$ 5.349,00	R\$ 16.047,00
	16	PRX-00002	CommonDataSrcvDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	50		R\$ 187,69	R\$ 9.384,50	R\$ 112.614,00	R\$ 337.842,00
	17	PSG-00002	CommonDataSrcvFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	100		R\$ 9,38	R\$ 938,00	R\$ 11.256,00	R\$ 33.768,00
	18	PSM-00002	CommonDataSrcvLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	5		R\$ 46,92	R\$ 234,60	R\$ 2.815,20	R\$ 8.445,60
	19	9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124		R\$ 128,70	R\$ 15.958,80	R\$ 191.505,60	R\$ 574.516,80
	20	7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16		R\$ 1.949,77	R\$ 31.196,32	R\$ 374.355,84	R\$ 1.123.067,52
	21	6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125		R\$ 706,77	R\$ 88.346,25	R\$ 1.060.155,00	R\$ 3.180.465,00
Total						R\$ 512.640,75	R\$ 6.151.689,00	R\$ 18.455.067,00	

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Ano
22	Serviço de Customização	2200	Horas	R\$ 240,69	R\$ 529.518,00

14.3. As tabelas acima apresentam o detalhamento do objeto que sintetiza os quantitativos máximos de licenças e serviços a serem eventualmente demandadas por Ordem de Serviço.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

15.1. Contextualização e Justificativa da Contratação:

A SGETI entende que a padronização das soluções, já em uso no MInfra, garante a estabilidade, minimiza os riscos de inoperância dos sistemas, os custos inerentes a troca de tecnologia, bem como os esforços de capacitação de seus servidores e colaboradores.

Dessa forma, a necessidade de manutenção da plataforma Microsoft se justifica essencial por seus benefícios técnicos, tais como: confiabilidade, usabilidade, interoperabilidade e ampla cobertura de requisitos. Além disso, deve-se, também, considerar sua adequação à cultura organizacional, à continuidade e produtividade dos processos de trabalho já automatizados, sendo que uma eventual mudança de plataforma traria riscos potenciais de incompatibilidade de soluções, instabilidade e indisponibilidade de serviços.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

16.1. A pesquisa de preços foi realizada à luz da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, e os preços unitários máximos mensais foram fixados para cada item que compõem o objeto o Termo de Referência (SEI nº 5512367), conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 5506645) e Nota Informativa (SEI nº 5506647cho).

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Dentre os principais resultados a serem alcançados com esta contratação, pode-se destacar:

1. Assegurar a sustentabilidade dos serviços do MInfra que envolvem a infraestrutura de TIC;
2. Publicar e manter alta disponibilidade dos serviços digitais na Internet do MInfra;
3. Manter ou ampliar as capacidades de colaboração do escritório digital do MInfra;
4. Possibilitar a geração de painéis e outras informações analíticas;
5. Permitir a gestão de atividades e tarefas contempladas nos projetos e programas estratégicos;
6. Prover um ambiente de trabalho compartilhado, produtivo, padronizado e seguro;
7. Customizar as soluções e ferramentas Microsoft por meio de serviços especializados; e
8. Acelerar a modernização do ambiente tecnológico do MInfra.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. A equipe de planejamento dará continuidade ao processo.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2019/SGD/ME, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que **RECOMENDAMOS** o prosseguimento da pretensão.

20. Responsáveis

JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA

Analista em Tecnologia da Informação

MARCELO FLORENCIO DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura Tecnológica



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE
TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A PESSOA JURÍDICA
.....**

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais e serviços associados, destinados a atender as necessidades do Ministério da Infraestrutura, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Período	Unidade	CATSER	SKU	Descrição do Item	Quantidade
1	1	36 meses	Subscrição	27502	AAA-10756	M365 E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (Original)	1800
	2				NK4-00002	PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	100
	3				7LS-00002	Project Plan3 Shared All Lng Subs VL MVL Per User	250
	4				7SY-00002	ProjectPlan5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	3
	5				N9U-00002	VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	25
	6				125-00110	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	1
	7				126-01982	AzureDevOpsServerCAL ALNG SubsVL MVL UsrCAL	5
	8				SEJ-00002	PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	165
	9				TKP-00001	Power Apps Portal Login T2 Sub Add-on Min 10 Units 100 Logins	10
	10				SFJ-00001	PowerAutomateperflowplan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Min5Licenses	5
	11				1O4-00001	PwrAtmtperusrRPAPln ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	5
	12				1O8-00001	PwrAtmtunatndRPAAddon ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn perBot	3
	13				SDQ-00001	AIBuilderCapacity ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 1Mservicecredits AddOn	2
	14				RYT-00001	PowerVirtualAgent ShrdSvr ALNG SubsVL MVL 2Ksessions	1
	15				DDW-00003	Dyn365ECstmrSrvc ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	1
	16				PRX-00002	CommonDataSrvcDBCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	50
	17				PSG-00002	CommonDataSrvcFileCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	100
	18				PSM-00002	CommonDataSrvcLogCpcty ShrdSvr ALNG SubsVL MVL AddOn	5
	19				9GS-00495	CISSteDCCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	124
	20				7JQ-00341	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	16
	21				6QK-00001	AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALGN SubsVL MVL Commit	125
	22	12 meses	Horas	27332		Serviço de Customização	2200

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato (grupo 1 - itens 1 a 21) é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e conforme fixado no Edital, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

OU

2.2. O prazo de vigência do contrato para o Item 22 é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*
- 2.2.5. *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.6. *Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Nota de Empenho nº , de / /202x

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Valor: R\$

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Os direitos relativos aos softwares desenvolvidos em decorrência deste contrato, ou de vínculo trabalhista, pertencem ao CONTRATANTE.

9.3. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Novembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins Ribeiro Cruz, Analista-Técnico Administrativo**, em 17/05/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pedroso Sisterolli, Chefe do Serviço de Recomposição de Custos**, em 17/05/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5590365** e o código CRC **73C45F5E**.



Referência: Processo nº 50000.032161/2021-73



SEI nº 5590365

MINUTA